

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA**

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – ATA ASSINADA
- 4 – PORTARIA
- 5 – ORÇAMENTO
- 6 – CONVOCAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO
- 7 – ESTUDOS PRELIMINARES
- 8 – RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS
- 9 – MAPA DE RISCOS
- 10 – ORIENTAÇÃO LIC
- 11 – PARECER GOVERNANÇA
- 12 – PARECER DIRETORIA

PROCESSO COMPILADO

- 13 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 14 – TERMO DE REFRÊNCIA
- 15 – EDITAL
- 16 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 – MODELO DE PROPOSTA
- 18 – IMR
- 19 – PEDIDO DE PARECER JURÍDICO
- 20 – PARECER JURÍDICO
- 21 – EDITAL ASSINADO
- 22 – PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
- 23 – QUESTIONAMENTO E RESPOSTA
- 24 – ATA DA SESSÃO
- 25 – INTENÇÃO DE RECURSO
- 26 – RECURSO
- 27 – CONTRARRAZÕES
- 28 – DECISÃO PREGOEIRO
- 29 – DECISÃO PRESIDENTE

PROCESSO COMPILADO

30 – HOMOLOGAÇÃO

31 – PUBLICAÇÃO DOU

32 – ATA ASSINADA

33 – PUBLICAÇÃO DOU

34 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

35 – NOTA DE EMPENHO

36 – RELATÓRIO FINAL

37 – CHECKLIST FASE INTERNA

38 – CHECKLIST FASE EXTERNA

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000008

### 1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

#### 1 DO OBJETO

O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

- versão de textos do inglês para o português;
- tradução de textos do português para o inglês;
- versão ou tradução entre as línguas citadas no item anterior;
- revisão de traduções e versões.

#### 1.1 Definições:

- Versão: É a passagem de um texto da língua estrangeira para a língua nacional;
- Revisão: É a correção dos erros identificados no texto original em idioma estrangeiro, os quais podem ser ortográficos, de pontuação ou semânticos;
- Tradução: É a atividade que abrange a interpretação do significado de um texto em uma língua — o texto fonte — e a produção de um novo texto em outra língua, mas que exprima o texto original da forma mais exata possível na língua destino.

#### 1.2 Descrição dos serviços

1.2.1. O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão (simples), seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo CRCSC, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

#### 1.3. Prazo de Execução

Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal, os prazos para a execução de cada um dos tipos de serviço deverão ser de no máximo:

#### 1.3.1. Revisão, versão ou tradução dos artigos na íntegra:

- Revisão em regime normal: até 12.000 palavras em, no máximo, sete dias corridos para cada idioma;
- Revisão em regime urgente: até 12.000 palavras em, no máximo, cinco dias corridos para cada idioma;

PROCESSO COMPILADO



c. Versão e tradução em regime normal: até 12.000 palavras em, no máximo, sete dias corridos para cada idioma;

d. Versão e tradução em regime urgente: até 12.000 palavras em, no máximo, cinco dias corridos para cada idioma;

1.3.1.1. A quantidade estimada de palavras a serem traduzidas, revisadas ou vertidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) palavras aproximadamente, apresentadas em até 30 artigos de cada idioma.

#### 1.4.1. Tradução de artigos para inglês

a. Tradução de artigos com, no máximo 12.000 palavras cada em português, em regime normal: sete dias úteis;

b. Tradução de artigos com, no máximo 12.000 palavras cada em português, em regime urgente: cinco dias úteis;

1.4.1.1. A quantidade estimada de palavras a serem traduzidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) palavras, que comporão 30 artigos de até 12.000 palavras em português cada um.

1.4.1.2. Os prazos de devolução para os serviços contratados especificados acima serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos pelo CRCSC à CONTRATADA. Em caso de entrega pelo CRCSC de arquivos em datas distintas o prazo de devolução para fins de pagamento ou aplicação de advertência ou multa será contabilizado individualmente, ou seja, considerando-se as datas de envio e de recebimento de cada um pelo CRCSC.

1.4.2 Para efeito de pagamento será considerado o Regime de Execução solicitado pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa, caso o serviço seja entregue fora do prazo.

#### 1.5. Dos Quantitativos

1.5.1. Os quantitativos apresentados representam 100% a ser registrado, não configurando obrigação por parte do Contratante em adquiri-los.

1.5.2. O Contratante não se obriga a adquirir o quantitativo informado, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

#### 1.6. Da Entrega do Produto

Além dos requisitos de qualidade do produto - qualidade, precisão, correção e clareza - serão considerados também os aspectos relativos à formatação do material, tal como especifica o item 1.2.

Caso sejam detectados quaisquer problemas de conteúdo ou formato o prazo de devolução passará automaticamente a ser o do envio do arquivo final, sem os erros ou falhas identificadas.

#### 1.7. Do atraso na entrega

Serão considerados como em atraso todos os serviços que excederem os prazos máximos definidos nos itens 1.3.1; 1.4.1; 1.4.2 do presente termo, ou seja, aquele especificado como regime normal para cada tipo de serviço.

PROCESSO COMPILADO



1.7.1. Qualquer atraso injustificado e não ocasionado pela Contratante, na entrega dos serviços solicitados, poderá incorrer na aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo, conforme especificado a seguir:

- a. Atraso de um dia na entrega dos serviços solicitados: 0,25% sobre o valor total dos serviços contratados;
- b. Atraso de dois dias na entrega dos serviços solicitados: 0,35% sobre o valor total dos serviços contratados;
- c. Atraso de três dias na entrega dos serviços solicitados: 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados;
- d. Atraso superior a três dias na entrega dos serviços solicitados: 10% sobre o valor total dos serviços contratados;

1.7.2. multa por reincidência poderá implicar em rescisão contratual.

## **2 JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) edita desde 2001 a Revista Catarinense da Ciência Contábil (RCCC), publicação científica voltada a promover o aprimoramento profissional e científico na área de Contabilidade.

O padrão de qualidade de periódicos científicos exige a tradução do artigo em pelo menos uma língua estrangeira, no caso o inglês.

Para dar continuidade ao padrão científico da publicação do CRCSC, bem como aumentar sua visibilidade internacional, é imprescindível a contratação de serviços qualificados de tradução, versão e revisão de textos na língua inglesa.

## **3 OBJETIVO**

Garantir a qualidade, precisão, correção e clareza de todo o artigo traduzido para o idioma inglês da RCCC bem como dos mesmos requisitos na tradução para inglês do texto integral da revista, originariamente em português, considerando todas as partes e informações presentes em cada artigo, exceptuando-se referências; assegurar a tradução para o português culto, nas mesmas condições de excelência, de artigos, títulos, resumos e palavras-chave, recebidos nesse idioma, e publicados no citado periódico.

## **4 HABILITAÇÃO**

4.1. Visando comprovar a fluência no idioma inglês, a empresa deve apresentar diplomas comprobatórios de grau pleno dos tradutores que trabalharão para este Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, reconhecidos pelo MEC.

4.2. A empresa deverá possuir, quando da participação na licitação, em seu quadro, profissionais graduados em qualquer área do ensino superior, comprovando essa habilitação por meio de diploma reconhecido pelo MEC.

4.3. A Contratada assumirá responsabilidade técnica, civil e penal pelas traduções produzidas por toda a equipe durante a vigência do Contrato.

4.4. Os tradutores deverão comprovar a experiência e a qualidade de seus serviços mediante apresentação de três trabalhos da área de contabilidade e/ou finanças traduzidos anteriormente, cuja qualidade será atestada pela publicação dos mesmos em veículos de comunicação de circulação pública (livros, jornais ou revistas, acadêmicas ou não) ou por certificados de qualidade expedidos em nome do prestador ou empresa pelo demandante dos referidos serviços, em caso de teses ou outros tipos de publicação acadêmica.

4.5. A empresa deverá apresentar dois atestados de capacitação, fornecido por entidade pública ou privada, para as quais já tenham prestado serviço.

PROCESSO COMPILADO



--

<b>2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:</b>	
<p>O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) edita desde 2001 a Revista Catarinense da Ciência Contábil (RCCC), publicação científica voltada a promover o aprimoramento profissional e científico na área de Contabilidade.</p> <p>O padrão de qualidade de periódicos científicos exige a tradução do artigo em pelo menos uma língua estrangeira, no caso o inglês.</p> <p>Para dar continuidade ao padrão científico da publicação do CRCSC, bem como aumentar sua visibilidade internacional, é imprescindível a contratação de serviços qualificados de tradução, versão e revisão de textos na língua inglesa.</p>	
<b>3. Quantidade a ser adquirida / contratada:</b>	
Aproximadamente 30 artigos por ano.	
<b>4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:</b>	
A partir de 28 de março de 2022.	
<b>5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:</b>	
<b><u>Fiscal</u></b> Nome: Ricardo Minatto Tonetto Matrícula: 218	<b><u>Fiscal substituto</u></b> Nome: Leandro Pinheiro Matrícula: 235

**Características complementares (opcional):**

**Marcas e/ou links de referência (opcional):**

**A juntada de orçamentos é obrigatória.**

---

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 25/01/2022 15:07:30

PROCESSO COMPILADO





---

## Orientação 004/22/LIC

Em 28 de janeiro de 2021.

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Coordenador departamento de Desenvolvimento profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000008 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.**

Inicialmente, cabe registrar que essa é uma despesa contínua, contratada anteriormente por pregão eletrônico, sob o nº 03/2017, e tem vigência até 27/03/2022.

Analisando a execução do contrato atual, tendo como base o exercício de 2021, constatamos a liquidação de R\$ 15.508,94, motivo pelo qual deverá ser realizado novo pregão eletrônico.

Assim, convoco para reunião de planejamento da contratação, dia 31/01/2022, às 14:00, por videoconferência, momento em que serão desenvolvidos os estudos preliminares, mapa de risco, termo de referência, pesquisa de preços e demais atos necessários para instrução do processo.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/01/2022 10:04:40

PROCESSO COMPILADO



---

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**REUNIÃO COMITÊ DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

**Ref. DFD 2022/000008 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.**

**ATA**

Às 14:00 horas do dia dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, os Srs. Jhonatan Alberto Costa, Eduardo Santos de Oliveira e Ricardo Minatto Tonetto, e a Sra. Danielly da Cunha, membros do comitê de planejamento das contratações, instituídos pela Portaria CRCSC/PRES nº 26/2022, de 18 de janeiro de 2022, e o sr. Leandro Pinheiro, reuniram-se por videoconferência, em resposta a convocação feita pelo coordenador do comitê, inicialmente marcada para dia 1 de fevereiro de 2022, e transferida para o dia 02 de fevereiro de 2022 atendendo pleito do setor solicitante, para iniciar os estudos preliminares, mapa de riscos e termo de referência para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa. Os presentes foram orientados quanto ao objetivo da reunião e passaram a desenvolver o ETP digital. Foram discutidos os termos da contratação e foi elaborado um modelo para pedido de orçamento, que atende a IN 73/2020, direto com fornecedores, tendo em vista que pelo objeto da contratação, sua especificidade, não seria seguro orçar utilizando outros parâmetros. Assim, o solicitante ficou de posse do modelo de pedido de orçamento para realização da pesquisa de preços. Depois de finalizada a pesquisa, a mesma deve ser juntada ao referido protocolo para encaminhamentos finais pelo setor de Infraestrutura.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações**

PROCESSO COMPIADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 07/02/2022 09:49:19

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

**Art. 2º** A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:30:56

PROCESSO COMPILADO

## PESQUISA DE PREÇOS

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Realizamos os três orçamentos conforme solicitado na Reunião Comitê de Planejamento das Contratações, segue anexo.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.

---

Ricardo Minatto Tonetto  
**Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional**

PROCESSO COMPILADO

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

**Objeto:** prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

### Descrição dos serviços

O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão (simples), seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo CRCSC, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

### Prazo de Execução

Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal, os prazos para a execução de cada um dos tipos de serviço deverão ser de no máximo:

Revisão, versão ou tradução dos artigos na íntegra:

a. Revisão em regime normal: até 25 laudas em, no máximo, sete dias corridos para cada idioma;

b. Revisão em regime urgente: até 25 laudas em, no máximo, cinco dias corridos para cada idioma;

Versão e tradução em regime normal: até 25 laudas em, no máximo, sete dias corridos para cada idioma;

d. Versão e tradução em regime urgente: até 25 laudas em, no máximo, cinco dias corridos para cada idioma;

A quantidade estimada de laudas, cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), a serem traduzidas, revisadas ou vertidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de 750 (setecentos e cinquenta) laudas aproximadamente, apresentadas em até 30 artigos de cada idioma.

### Tradução de artigos para inglês

a. Tradução de artigos com, no máximo 25 laudas cada em português, em regime normal; sete dias úteis;

PROCESSO COMPILADO



b. Tradução de artigos com, no máximo 25 laudas cada em português, em regime urgente: cinco dias úteis;

A quantidade estimada de laudas, cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) a serem traduzidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de de 750 (setecentos e cinquenta) laudas aproximadamente, que comporão 30 artigos de até 25 laudas.

Os prazos de devolução para os serviços contratados especificados acima serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos pelo CRCSC à CONTRATADA.

Em caso de entrega pelo CRCSC de arquivos em datas distintas o prazo de devolução para fins de pagamento ou aplicação de advertência ou multa será contabilizado individualmente, ou seja, considerando-se as datas de envio e de recebimento de cada um pelo CRCSC.

Para efeito de pagamento será considerado o a execução solicitado pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa, caso o serviço seja entregue fora do prazo.

**Preço por lauda: R\$ 40,00**

**Quantidade Total: 775**

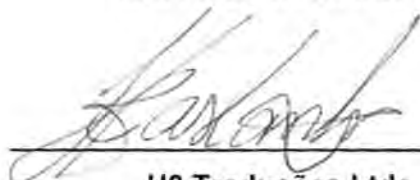
**Preço total: R\$ 31.000,00**

24.674.907/0001-02

H3 Traduções Ltda

Rua Voluntários da Pátria, 654 - Conj. 101 e 102  
Santana - CEP 02010-000  
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022



**H3 Traduções Ltda - EPP**

**24.674.907/0001-02**

Rua Voluntários da Pátria, 654 Sala 101

H3traducoes@h3traducoes.com.br

(11) 2973-0809

**Henrique Castanho**

**Sócio administrador**

PROCESSO COMPILADO

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

**Objeto:** prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

### Descrição dos serviços

O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão (simples), seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo CRCSC, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

### Prazo de Execução

Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal, os prazos para a execução de cada um dos tipos de serviço deverão ser de no máximo:

Revisão, versão ou tradução dos artigos na íntegra:

- a. Revisão em regime normal: até 25 laudas em, no máximo, sete dias corridos para cada idioma;
- b. Revisão em regime urgente: até 25 laudas em, no máximo, cinco dias corridos para cada idioma;

Versão e tradução em regime normal: até 25 laudas em, no máximo, sete dias corridos para cada idioma;

- d. Versão e tradução em regime urgente: até 25 laudas em, no máximo, cinco dias corridos para cada idioma;

A quantidade estimada de laudas, cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), a serem traduzidas, revisadas ou vertidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de 750 (setecentos e cinquenta) laudas aproximadamente, apresentadas em até 30 artigos de cada idioma.

### Tradução de artigos para inglês

- a. Tradução de artigos com, no máximo 25 laudas cada em português, em regime normal: sete dias úteis;

PROCESSO COMPILADO

b. Tradução de artigos com, no máximo 25 laudas cada em português, em regime urgente: cinco dias úteis;

A quantidade estimada de laudas, cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) a serem traduzidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de de 750 (setecentos e cinquenta) laudas aproximadamente, que comporão 30 artigos de até 25 laudas.

Os prazos de devolução para os serviços contratados especificados acima serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos pelo CRCSC à CONTRATADA.

Em caso de entrega pelo CRCSC de arquivos em datas distintas o prazo de devolução para fins de pagamento ou aplicação de advertência ou multa será contabilizado individualmente, ou seja, considerando-se as datas de envio e de recebimento de cada um pelo CRCSC.

Para efeito de pagamento será considerado o a execução solicitado pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa, caso o serviço seja entregue fora do prazo.

**Preço por lauda: R\$ 34,20**

**Quantidade Total: 775**

**Preço total: R\$ 26.505,00**

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022

---

Carlos Alberto Messuti Menin 83693734887 – Nome de Fantasia; Carlos Menin Tradutores Associados

CNPJ: 14.410.434/0001-74

Endereço: Rua Correia de Almeida, 88 – CEP 04342-080 - São Paulo - SP

E-mail: [camessuti@yahoo.com](mailto:camessuti@yahoo.com), [camessuti@gmail.com](mailto:camessuti@gmail.com),  
[carlosmenin@carlosmenintradutores.com.br](mailto:carlosmenin@carlosmenintradutores.com.br)

Telefone: +55 11 5584-8395 / Whatsapp: +55 11 99289 1235

Nome e cargo do responsável: Carlos Alberto Messuti Menin, Diretor

PROCESSO COMPILOADO

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

**Objeto:** prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

### Descrição dos serviços

O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão (simples), seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo CRCSC, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

### Prazo de Execução

Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal, os prazos para a execução de cada um dos tipos de serviço deverão ser de no máximo:

Revisão, versão ou tradução dos artigos na íntegra:

- a. Revisão em regime normal: até 25 laudas em, no máximo, sete dias corridos para cada idioma;
- b. Revisão em regime urgente: até 25 laudas em, no máximo, cinco dias corridos para cada idioma;

Versão e tradução em regime normal: até 25 laudas em, no máximo, sete dias corridos para cada idioma;

- d. Versão e tradução em regime urgente: até 25 laudas em, no máximo, cinco dias corridos para cada idioma;

A quantidade estimada de laudas, cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), a serem traduzidas, revisadas ou vertidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de 750 (setecentos e cinquenta) laudas aproximadamente, apresentadas em até 30 artigos de cada idioma.

### Tradução de artigos para inglês

- a. Tradução de artigos com, no máximo 25 laudas cada em português, em regime normal: sete dias úteis;

PROCESSO COMPILADO

b. Tradução de artigos com, no máximo 25 laudas cada em português, em regime urgente: cinco dias úteis;

A quantidade estimada de laudas, cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) a serem traduzidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de de 750 (setecentos e cinquenta) laudas aproximadamente, que comporão 30 artigos de até 25 laudas.

Os prazos de devolução para os serviços contratados especificados acima serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos pelo CRCSC à CONTRATADA.

Em caso de entrega pelo CRCSC de arquivos em datas distintas o prazo de devolução para fins de pagamento ou aplicação de advertência ou multa será contabilizado individualmente, ou seja, considerando-se as datas de envio e de recebimento de cada um pelo CRCSC.

Para efeito de pagamento será considerado o a execução solicitado pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa, caso o serviço seja entregue fora do prazo.

**Preço por lauda: R\$ 30,00**

**Quantidade Total: 775**

**Preço total: R\$ 23.250,00**

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2022

*Jorgelina Rivera*

AGENCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICACAO, TRADUCAO, EDICAO E PUBLICIDADE LTDA

42.968.216/0001-95

Rua vinte e dois, 849

contato@traduzrivera.com.br

(17) 9 9256-8070

Jorgelina Rivera - Tradutora Chefe

PROCESSO COMPILOADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 07/02/2022 13:56:28

PROCESSO COMPILADO



### **CONVOCAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme portaria CRCSC nº 26, de 18 de janeiro de 2022, da senhora presidente deste conselho, convoco os colaboradores abaixo relacionados para desenvolverem os estudos preliminares, gerenciamento de riscos e termo de referência para a contratação em tela.

- Eduardo Santos Oliveira
- Ricardo Minatto Tonetto

**JHONATAN ALBERTO COSTA**  
Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

**Art. 2º** A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente

PROCESSO COMPILADO





Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:30:56

PROCESSO COMPILADO

# Estudo Técnico Preliminar 7/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23/2021

## 2. Descrição da necessidade

A contratação refere-se à execução de atividades inerentes às necessidades de suporte administrativo para revisão ortográfica e gramatical de todas as publicações da instituição, pois não existe responsabilidade de revisão dos conteúdos por qualquer área interna, se fazendo necessário tal suporte, para aperfeiçoamento, ajustes, manutenção de imagem positiva, dentre outros fatores que são impactados negativamente pela escrita incorreta e incoerente nas publicações da instituição. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) possui inúmeras ações de publicações de materiais institucionais, de cunho diário, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual: são artigos, atas, ofícios, colunas, jornais, cartilhas, conteúdo em sites e redes sociais, bem como inúmeros outros materiais de divulgação, comunicação e imagem institucional. As publicações editadas, elaboradas e emitidas pelo CRCSC devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição que desempenha papel tão relevante. A revisão de textos exige formação específica dos profissionais e experiência prévia na área. O CRCSC não conta com profissionais especializados em revisão e não há previsão de cargos com essas atribuições. Sendo assim, se faz necessário a contratação de empresa para fornecer o serviço. Os serviços serão prestados diariamente, por profissionais com experiência comprovada, via sede da empresa contratada, sem qualquer vínculo com o CRCSC.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Ricardo Minatto Tonetto

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

PROCESSO COMPILADO

## 5. Levantamento de Mercado

Conforme ressaltado em orientação anterior, trata-se de despesa contínua, contratada anteriormente por pregão eletrônico, sob o nº 03/2017, e com vigência até 27/03/2022. Isso se dá devido as constantes demandas de suporte administrativo para revisão ortográfica e gramatical de todas as publicações desta casa. O CRCSC possui inúmeras ações de publicação de materiais institucionais, de cunho diário, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual, entre artigos, atas, ofícios, colunas, jornais, cartilhas, conteúdo em sites e redes sociais, bem como inúmeros outros materiais de divulgação, comunicação e imagem institucional. As publicações editadas, elaboradas e emitidas pelo CRCSC devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição que desempenha papel tão relevante. Pelo exposto, tal contratação se faz necessária de forma contínua para que os serviços não sejam interrompidos, o que poderia causar prejuízo a imagem institucional desta casa.

Ainda que contínuo, o serviço em tela apresenta alguma dificuldade para ser mensurado. Conforme destaca o DFD apresentado pelo setor demandante, o CRCSC é responsável pela edição de um número de publicações fixas anualmente, mas, ainda que se consiga determinar o número de publicações, torna-se inviável determinar um quantitativo específico para a demanda, visto que os valores para o serviço se dão por meio do número de laudas de cada artigo, sendo impossível prever com antecedência quantas laudas possuirá cada publicação. Para esse caso, visualiza-se que a melhor opção seria a adoção do sistema de Registro de Preços. Diz o art. 3º do Decreto 7892/13 em sua alínea IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Além disso, o serviço demandado não será entregue de uma só vez e sim de forma parcelada, visto que as publicações ainda serão desenvolvidas e lançadas em datas a serem determinadas posteriormente. Nesse caso, diz o mesmo artigo em sua alínea II:

II - quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

PROCESSO COMPILADO



- d) Domínio do Pacote Office;
- e) Habilidade com redação criativa;
- f) Domínio do Novo Acordo Ortográfico;
- g) Domínio das Normas da ABNT e APA.

#### Execução do serviço

- Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda em que o conteúdo deve ser verificado pela Contratada quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica.
- Os textos encaminhados para revisão de português terão caráter técnico, a exemplo da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.
- O estilo de redação do autor deve ser preservado, ficando a cargo da Contratada, se for o caso, correção de erros e melhoria da compreensão do texto.
- Em caso de dúvida por parte do(s) revisor(es) em relação à informação que o autor deseja transmitir, as dúvidas e/ou sugestões deverão ser marcadas no texto, destacando o trecho a ser alterado.
- Manter formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.
- Para conteúdos inferiores a 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) o valor a ser pago será o resultado do número total de caracteres dividido por 2.000 (dois mil) e multiplicado pelo valor unitário da lauda.
- O Contratante não se obriga a contratar o quantitativo de serviços estimados, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

#### Prazo de Execução

- Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:
- A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.
- A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

- A falta de confirmação do recebimento da mensagem de solicitação do serviço no prazo de até 2 (duas) horas será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.
- Os prazos de execução dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Contratante.

#### Da Entrega do Produto

- As solicitações de serviços serão enviadas pela Contratante por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, com o arquivo do texto a ser revisado, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.
- Os textos revisados deverão ser restituídos, por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, à Contratante, para aprovação.
- O prazo para a entrega dos serviços começa a contar da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada.
- Além dos requisitos de qualidade do produto - qualidade, precisão, correção e clareza – serão considerados também os aspectos relativos à formatação do material.

### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Revisão ortográfica, gramatical e de normas da ABNT de 775 laudas.

### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio de R\$ 34,73 por lauda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o Pregão Eletrônico SRP sugerido.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A solução não será parcelada devido as características do serviço, que não demanda parcelamento, sendo entregue de uma única vez após solicitação.

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de revisão de textos, para atender às necessidades do CRCSC está prevista no PAC - Plano Anual de Contratações para o exercício 2021.

## 12. Resultados Pretendidos

Garantir a qualidade linguística e de normatização das publicações emanadas pelo CRCSC, tendo em vista que estas estão sujeitas a ampla divulgação e acessos por meios digitais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações tendo em vista que prestações de serviço serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental para a demanda em tela.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Cumprimento dos requisitos mínimos.

## 16. Responsáveis

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA.**

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

#### II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço, que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, tendo a cotação sido feita diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (email), devidamente assinada pelos mesmos.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

#### II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

EMPRESAS	VLR POR LAUDA	VLR TOTALANUAL
H3 TRADUÇÕES	R\$ 40,00	R\$ 31.000,00
CARLOS MENIN TRADUTORES	R\$ 34,20	R\$ 26.505,00
RIVERA	R\$ 30,00	R\$ 23.250,00
<b>VALOR MÉDIO PROPOSTO</b>	<b>R\$ 34,73</b>	<b>R\$26.918,33</b>

#### IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 73/2020, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média simples dos valores encontrados no mercado.





**V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.**

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa, visto que tal método traz uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados.

Cabe ressaltar a indicação feita nos estudos preliminares, em seu item 5 que identificou que os quantitativos da demanda não podem ser definidos previamente, motivo pelo qual orienta-se a abertura de licitação na forma de Pregão Eletrônico SRP.

Dessa forma, conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio de R\$ 34,73 por lauda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o Pregão Eletrônico SRP em comento.

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**  
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO



### MAPA DE RISCOS

Objeto	<b>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa.</b>
Equipe de Planejamento	1. EDUARDO SANTOS OLIVEIRA 2. RICARDO MINATTO TONETTO

#### FASE DA ANÁLISE

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor  
 Gestão do Contrato

#### Risco 1

<b>Identificação do Risco</b>	Textos mal traduzidos ou com erros de português nas publicações editadas pelo CRCSC		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>	Prejuízo a imagem institucional do CRCSC.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Elaboração de um Termo de Referência preciso, afim de atender a demanda de forma apropriada.	<b>Responsável</b>	Eduardo Santos Oliveira.
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Contratação emergencial da parcela de necessidade imediata.	<b>Responsável</b>	Eduardo Santos Oliveira. Ricardo Minatto Tonetto

Nome: **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**  
Telefone: (48) 3027-7004  
E-mail: [licitacao2@crcsc.org.br](mailto:licitacao2@crcsc.org.br)

Nome: **RICARDO MINATTO TONETTO**  
Telefone: (48) 3027-7046  
E-mail: [coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br](mailto:coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br)

PROCESSO COMPILADO



---

**Orientação 011/22/LIC**

Em 04 de março de 2022.

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000008 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.**

Consta no protocolo reunião de planejamento da contratação, onde foi discutido e alinhado os termos da contratação.

Foi elaborado modelo para pedidos de orçamento que atende a IN 73/2020, e todos os fornecedores foram consultados nos mesmos termos.

Foram elaborados os documentos necessários para contratação de serviços continuados conforme IN 05/2017.

Por todo exposto, para instrução de licitação na modalidade pregão eletrônico, considero apto para prosseguimento o referido processo, com preço máximo de R\$ 26.918,33.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 04/03/2022 16:20:37

PROCESSO COMPILADO



## **Parecer 010/22/GOV**

Em 04 de março de 2022.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000008 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.**

Considerando prevista a respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, pelo valor estimado de **R\$ 20.000,00** (Figura 2.);

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública, atendimento aos dispostos nas IN 73/2020 e IN 05/2017, conforme orientação 011/22/LIC emitida pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o CRCSC edita desde 2001 a Revista Catarinense da Ciência Contábil (RCCC), publicação científica voltada a promover o aprimoramento profissional e científico na área de Contabilidade, e que o padrão de qualidade de periódicos científicos exige a tradução do artigo em pelo menos uma língua estrangeira, no caso o inglês.

Considerando dar continuidade ao padrão científico da publicação do CRCSC, bem como aumentar sua visibilidade internacional, é imprescindível a contratação de serviços qualificados de tradução, versão e revisão de textos na língua inglesa.

Considerando o valor máximo de referência proposto de **R\$ 26.918,33**;

Considerando o devido acompanhamento/controle orçamentário-financeiro, durante execução contratual (\*);

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária (\*).



Vale ressaltar que se ultrapassado saldo à liquidar disponível, afetará orçamentariamente o definido no Plano Anual de Contratações 2022 para o Projeto/Atividade 3018, conforme Figura 2.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança  
 e Conformidade do CRCSC**

### ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2022

3018 PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.282,32	0,00	3.282,32	3.282,24	3.282,24	0,08	399,00	12,16	2.883,32
6.3.1.3.02.01.016	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	4.842,00	24,21	15.158,00
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.082,88	10,83	8.917,12
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	1.751,12	4,38	38.248,88

FIGURA 2.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO O / RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA INGLESA	NECESSIDADE DE TRADUÇÃO DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO DA RCCC.	RENOVAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 21.970,00	6.3.1.3.02.01.016	3018

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 04/03/2022 17:57:30
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/03/2022 18:22:30



**Parecer 009/22/DIR**

Em 04 de março de 2022.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000008 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e revisão de textos.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000008 de 25 de janeiro de 2022, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000008;

Considerando parecer 010/22 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 04 de março de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**





**De: Comissão Permanente de Licitações**  
**Para: Presidente**

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório.**

Senhora presidente do CRCSC,

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, através do protocolo 2022/000008, ratificada pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, por Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 de Maio de 2005, e pelo Decreto 7892/2013, em especial os incisos II e IV do art. 3º do referido decreto, uma vez que a referida aquisição se dará em entregas parceladas, com remuneração por unidade de medida, e ainda não é possível definir o quantitativo exato dos serviços a serem solicitados.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente Processo Administrativo, de nº 000008/2022, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” SRP (Sistema de Registro de Preços), de nº 01/2022, nos termos acima citados.

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeiro

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC N.º 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitação na modalidade Pregão do CRCSC para o ano de 2022.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os empregados Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão.

**Art. 2º** Designar o empregado Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuar na qualidade de Pregoeiro, conforme disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520/2002 e Art. nº 7, do Decreto Lei Nº 3.555/2000, na ausência deste, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Pregoeiro.

**Art. 3º** Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

**Art. 4º** Compete à Comissão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 6º** Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

PROCESSO COMPILADO



Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:38

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 07/03/2022 11:30:36

PROCESSO COMPILADO



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000008/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PROCESSO COMPILADO



<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Código do item</b>	<b>Quantidade de laudas</b>	<b>Valor máximo unitário</b>
1	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	12645	775	R\$ 34,73
<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ 34,73 (trinta e quatro reais e setenta e três centavos) por lauda.</b>				

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário
- 1.5. A ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto,

PROCESSO COMPILADO



cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

- 5.1.1. Formação em nível superior em Letras/Português;
- 5.1.2. Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;
- 5.1.3. Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;
- 5.1.4. Domínio do Pacote Office;
- 5.1.5. Habilidade com redação criativa;
- 5.1.6. Domínio do Novo Acordo Ortográfico;
- 5.1.7. Domínio das Normas da ABNT e APA.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

7.3. Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda em que o conteúdo



deve ser verificado pela Contratada quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica.

7.4. Os textos encaminhados para revisão de português terão caráter técnico, a exemplo da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.

7.5. O estilo de redação do autor deve ser preservado, ficando a cargo da Contratada, se for o caso, correção de erros e melhoria da compreensão do texto.

7.6. Em caso de dúvida por parte do(s) revisor(es) em relação à informação que o autor deseja transmitir, as dúvidas e/ou sugestões deverão ser marcadas no texto, destacando o trecho a ser alterado.

7.7. Manter formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

7.8. Para conteúdos inferiores a 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) o valor a ser pago será o resultado do número total de caracteres dividido por 2.000 (dois mil) e multiplicado pelo valor unitário da lauda.

7.9. O Contratante não se obriga a contratar o quantitativo de serviços estimados, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

#### **7.10. Prazo de Execução:**

7.11. - Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

7.12. - A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.

7.13. - A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de





acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada



houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do



Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar



constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V do edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre



que a CONTRATADA:

13.2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6. não produziu os resultados acordados;

13.7. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.8. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que



se fizerem necessários.

14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.8. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais





pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.8. o prazo de validade;



- 15.9. a data da emissão;
- 15.10. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.11. o período de prestação dos serviços;
- 15.12. o valor a pagar; e
- 15.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

17.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. fraudar na execução do contrato;

17.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.6. cometer fraude fiscal.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



17.9. Multa de:

17.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.13. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.14. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.15. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.17. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



17.19. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.20. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os	03

PROCESSO COMPILADO



	serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.22. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de



1993, as empresas ou profissionais que:

17.23. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.29. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica são as previstas no edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5. Preço máximo para o item: R\$ 34,73 (trinta e quatro reais e setenta e três centavos) por lauda.

18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para o item.

18.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

19.1. O valor máximo aceitável para o grupo é de R\$ 34,73 (trinta e quatro reais e setenta e três centavos) por lauda.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para o exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

20.2. Rúbrica: 6.3.1.3.01.01.007;





20.3. Projeto: 3017;

**RICARDO MINATTO TONETTO**  
**Coordenador do Depto de Desenvolvimento Profissional**

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**CLÉBER DIAS**  
**Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



## APÊNDICE 1

### Estudo Técnico Preliminar 7/2021

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23/2021

#### 2. Descrição da necessidade

A contratação refere-se à execução de atividades inerentes às necessidades de suporte administrativo para revisão ortográfica e gramatical de todas as publicações da instituição, pois não existe responsabilidade de revisão dos conteúdos por qualquer área interna, se fazendo necessário tal suporte, para aperfeiçoamento, ajustes, manutenção de imagem positiva, dentre outros fatores que são impactados negativamente pela escrita incorreta e incoerente nas publicações da instituição. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) possui inúmeras ações de publicações de materiais institucionais, de cunho diário, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual: são artigos, atas, ofícios, colunas, jornais, cartilhas, conteúdo em sites e redes sociais, bem como inúmeros outros materiais de divulgação, comunicação e imagem institucional. As publicações editadas, elaboradas e emitidas pelo CRCSC devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição que desempenha papel tão relevante. A revisão de textos exige formação específica dos profissionais e experiência prévia na área. O CRCSC não conta com profissionais especializados em revisão e não há previsão de cargos com essas atribuições. Sendo assim, se faz necessário a contratação de empresa para fornecer o serviço. Os serviços serão prestados diariamente, por profissionais com experiência comprovada, via sede da empresa contratada, sem qualquer vínculo com o CRCSC.

#### 3. Área requisitante

Departamento de Desenvolvimento Profissional      Ricardo Minatto Tonetto

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

#### 5. Levantamento de Mercado

Conforme ressaltado em orientação anterior, trata-se de despesa contínua, contratada anteriormente por pregão eletrônico, sob o nº 03/2017, e com vigência até 27/03/2022. Isso se dá devido as constantes demandas de suporte administrativo para revisão ortográfica e gramatical de todas as publicações desta casa. O CRCSC possui inúmeras ações de publicação de materiais institucionais, de cunho diário, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual, entre artigos, atas, ofícios, colunas, jornais, cartilhas, conteúdo em sites e redes sociais, bem como inúmeros outros materiais de divulgação, comunicação e imagem institucional. As publicações editadas, elaboradas e emitidas pelo CRCSC devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição que desempenha papel tão relevante. Pelo exposto, tal contratação se faz necessária de forma contínua para que os serviços não sejam interrompidos, o que poderia causar prejuízo a imagem institucional desta casa.

Ainda que contínuo, o serviço em tela apresenta alguma dificuldade para ser



mensurado. Conforme destaca o DFD apresentado pelo setor demandante, o CRCSC é responsável pela edição de um número de publicações fixas anualmente, mas, ainda que se consiga determinar o número de publicações, torna-se inviável determinar um quantitativo específico para a demanda, visto que os valores para o serviço se dão por meio do número de laudas de cada artigo, sendo impossível prever com antecedência quantas laudas possuirá cada publicação. Para esse caso, visualiza-se que a melhor opção seria a adoção do sistema de Registro de Preços. Diz o art. 3º do Decreto 7892/13 em sua alínea IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Além disso, o serviço demandado não será entregue de uma só vez e sim de forma parcelada, visto que as publicações ainda serão desenvolvidas e lançadas em datas a serem determinadas posteriormente. Nesse caso, diz o mesmo artigo em sua alínea II:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Dessa forma, para a aquisição em comento, recomenda-se a abertura de Pregão Eletrônico SRP para registro de preços de valores dos serviços a serem contratados, usando como parâmetro o quantitativo estimado de 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas, conforme orçamentos apresentados. Dessa forma, de acordo com estes, temos os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR POR LAUDA	VALOR TOTAL (775 LAUDAS)
H3 TRADUÇÕES	R\$ 40,00	R\$ 31.000,00
CARLOS MENIN TRADUTORES	R\$ 34,20	R\$ 26.505,00
RIVERA	R\$ 30,00	R\$ 23.250,00
MÉDIA	R\$ 34,73	R\$ 26.918,33

Conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio de R\$ 34,73 por lauda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o Pregão Eletrônico SRP sugerido.

#### 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário, segundo as seguintes diretrizes:

#### Qualificação Técnica

- A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

- a) Formação em nível superior em Letras/Português;
- b) Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais,



revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;

- c) Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;
- d) Domínio do Pacote Office;
- e) Habilidade com redação criativa;
- f) Domínio do Novo Acordo Ortográfico;
- g) Domínio das Normas da ABNT e APA.

#### Execução do serviço

Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda em que o conteúdo deve ser verificado pela Contratada quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica.

Os textos encaminhados para revisão de português terão caráter técnico, a exemplo da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.

O estilo de redação do autor deve ser preservado, ficando a cargo da Contratada, se for o caso, correção de erros e melhoria da compreensão do texto.

Em caso de dúvida por parte do(s) revisor(es) em relação à informação que o autor deseja transmitir, as dúvidas e/ou sugestões deverão ser marcadas no texto, destacando o trecho a ser alterado.

Manter formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

Para conteúdos inferiores a 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) o valor a ser pago será o resultado do número total de caracteres dividido por 2.000 (dois mil) e multiplicado pelo valor unitário da lauda.

O Contratante não se obriga a contratar o quantitativo de serviços estimados, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

#### Prazo de Execução

Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.

A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

A falta de confirmação do recebimento da mensagem de solicitação do serviço no prazo de até 2 (duas) horas será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.

Os prazos de execução dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Contratante.

#### Da Entrega do Produto

As solicitações de serviços serão enviadas pela Contratante por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, com o arquivo do texto a ser revisado, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

Os textos revisados deverão ser restituídos, por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, à Contratante, para aprovação.

O prazo para a entrega dos serviços começa a contar da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada.

Além dos requisitos de qualidade do produto - qualidade, precisão, correção e clareza



serão considerados também os aspectos relativos à formatação do material.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas  
Revisão ortográfica, gramatical e de normas da ABNT de 775 laudas.
8. Estimativa do Valor da Contratação  
Conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio de R\$ 34,73 por lauda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o Pregão Eletrônico SRP sugerido.
9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução  
A solução não será parcelada devido as características do serviço, que não demanda parcelamento, sendo entregue de uma única vez após solicitação.
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes  
Não existem contratações correlatas ou interdependentes.
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento  
Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de revisão de textos, para atender às necessidades do CRCSC está prevista no PAC - Plano Anual de Contratações para o exercício 2021.
12. Resultados Pretendidos  
Garantir a qualidade linguística e de normatização das publicações emanadas pelo CRCSC, tendo em vista que estas estão sujeitas a ampla divulgação e acessos por meios digitais.
13. Providências a serem Adotadas  
Não há necessidade de adequações tendo em vista que prestações de serviço serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.
14. Possíveis Impactos Ambientais  
Não há previsão de impacto ambiental para a demanda em tela.
15. Declaração de Viabilidade  
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 15.1. Justificativa da Viabilidade  
Cumprimento dos requisitos mínimos.
16. Responsáveis

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA  
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 16/03/2022 11:34:10

PROCESSO COMPILADO



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000008/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações



do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para o item objeto do certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.6.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



4.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.9.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total para o item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.



Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.30.1. prestados por empresas brasileiras;

7.30.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em





condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada comparando esta com a tabela disposta no item 1 do Termo de Referência.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores na proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas)



horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. a) SICAF;

9.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será



verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de



habilitação:

**9.23. Habilitação jurídica:**

9.24. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.28. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.29. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.31. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.32. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.33. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.34. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.35. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.36. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.37. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.38. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.39. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.40. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.41. Qualificação Técnica:**

9.42. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

9.43. Formação em nível superior em Letras/Português;

9.44. Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;

9.45. Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;

9.46. Domínio do Pacote Office;

9.47. Habilidade com redação criativa;

9.48. Domínio do Novo Acordo Ortográfico;

9.49. Domínio das Normas da ABNT e APA.

9.50. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.51. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.52. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua



atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.53. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.54. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.55. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.56. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.57. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.58. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.59. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.60. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,





sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.61. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.62. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.63. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.64. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da



data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;



21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada





nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@crcsc.org.br](mailto:cpl@crcsc.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710 endereçada ao Setor de Infraestrutura.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.14. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 24.15. ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.



**CLÉBER DIAS**

**Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º01/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA**

PROCESSO COMPILADO



Item	Descrição/ Especificação	Código do item	Quantidade de laudas	Valor máximo unitário
1	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	12645	775	R\$
<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ XX,XX por lauda.</b>				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PROCESSO COMPILADO



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Código do item</b>	<b>Quantidade de laudas</b>	<b>Valor máximo unitário</b>
1	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	12645	775	R\$
<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ por lauda.</b>				

**OBS: DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **A PROPOSTA DEVERÁ:**

- *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- *Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, quando couber.*

Local e data

Nome e assinatura do responsável

PROCESSO COMPILADO





**ANEXO V**  
**Instrumento de Medição de Resultado**

<b>INDICADORES</b>	
<b>Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



**TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO**

AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA EAD			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



**TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO**

<b>VALOR DO CONTRATO (A)</b>	R\$
<b>PERÍODO</b>	
<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)</b>	

<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS</b>	<b>FAIXA IMR</b>	<b>PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)</b>	<b>FATOR IMR (A) X (C)</b>	<b>VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA</b>
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
<b>VALOR RECEBIDO</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

PROCESSO COMPILADO



**Da: Pregoeiro**  
**Para: Departamento Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Encaminhamos o Processo Administrativo 000008/2022, Pregão eletrônico Nº 01/2022, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 16/03/2022 11:42:23

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 21 de março de 2022

Parecer Jurídico nº 08/22

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Processo Administrativo nº. 000008/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que compõe o presente PA.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 2022/000008, com destaques à justificativa na necessidade de contratação;
- orçamentos;
- orientações emanadas pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do CRCSC;
- manifestação de acolhimento da contratação – no que tange à justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária – exarada pelo Departamento de Governança e Conformidade desta Casa;
- parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo licitatório (cf. art. 2º da Portaria CRCSC nº 022/2022);
- Pesquisa de Preços, Termo de Referência com Relatório de Estudos



Preliminares, Mapa de Riscos, Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e modelo de proposta.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar EXCLUSIVAMENTE sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

No que tange à modalidade eleita, com efeito, nos exatos termos do que dispõe o art. 11 da Lei 10.520/02, para registro de preços de serviços comuns, poder-se-á adotar a modalidade de pregão. Nessa senda, considerando que o Termo de Referência acostado aos presentes autos administrativos deixa claro que os padrões de desempenho e qualidade do serviço em questão são objetivamente definidos – vide tabela constante no item 1 do referido documento – configurado, pois, o cabimento do pregão ao caso em tela. Não fosse isso, conforme bem destacado quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, não é possível definir, de forma prévia, o quantitativo a ser demandado, de modo que, nos termos do que preconiza o art. 3º, inc. IV do Decreto n. 7.892/13, adequa-se à hipótese a aplicação da sistemática do Registro de Preços.

Nesse contexto, considerando que o SRP não vincula a Administração, na medida em que não a obriga a firmar as contratações que poderão advir (art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93), quanto ao Edital, recomenda-se a complementação do “item 1.1”, a fim de que conste, no objeto, de forma expressa, que este se refere à **elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação** de empresa especializada para a prestação de serviço, **sob demanda**, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa, (...).



Ademais, no que tange ao item “17.1”, recomenda-se que as disposições acerca de eventual reajuste façam remissão à minuta da Ata de Registro de Preços, dadas as peculiaridades deste sistema, no qual, em regra, a fornecedora mantém a vigência do preço pelo prazo de validade da respectiva Ata. Para tanto, sugere-se a seguinte redação: “17.1 As regras acerca da revisão do valor contratual são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.”.

No mais, é possível afirmar que o instrumento convocatório traz os requisitos previstos no art. 40 da Lei 8.666, no que lhe é aplicável, no art. 4º, III, da Lei 10.520/2002, e no art. 9º do DL 7.892/13, contando como anexos os documentos imprescindíveis que o complementam, quais sejam: o Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços, modelo de proposta e modelo de Instrumento de Medição de Resultado.

No tocante à participação no pregão, não se vislumbra vedações excessivas, destacando-se, por pertinente, ser legal a exigência de cadastramento e habilitação dos licitantes no Sicafe como condição de participação nos pregões eletrônicos realizados por meio do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet), conforme o caso dos autos, nos exatos termos do já exarado pela Corte de Contas (TCU, TC 026.849/2013-5, Relatora Ministra Ana Arraes, 26.11.2013).

Do exposto – observado o disposto no art. 20 do Decreto n. 10.024/19, para convocação dos interessados, bem como as considerações acima formuladas – é de ser aprovada a forma pretendida pela Administração para a realização do Registro de Preços, sob a modalidade pregão eletrônico.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC  
OAB/SC 55.847



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 21/03/2022 15:37:43

PROCESSO COMPILADO



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000008/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/04/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações



do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para o item objeto do certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.6.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.9.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total para o item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.



Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.30.1. prestados por empresas brasileiras;

7.30.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em



condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada comparando esta com a tabela disposta no item 1 do Termo de Referência.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores na proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas)



horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. a) SICAF;

9.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será



verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de





habilitação:

**9.23. Habilitação jurídica:**

9.24. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.28. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.29. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.31. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.32. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.33. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.34. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.35. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.36. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.37. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.38. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.39. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.40. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.41. Qualificação Técnica:**

9.42. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

9.43. Formação em nível superior em Letras/Português;

9.44. Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;

9.45. Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;

9.46. Domínio do Pacote Office;

9.47. Habilidade com redação criativa;

9.48. Domínio do Novo Acordo Ortográfico;

9.49. Domínio das Normas da ABNT e APA.

9.50. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.51. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.52. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua

atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.53. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.54. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.55. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.56. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.57. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.58. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.59. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.60. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.61. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.62. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.63. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.64. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da



data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,





analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;



21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada



nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@crcsc.org.br](mailto:cpl@crcsc.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710 endereçada ao Setor de Infraestrutura.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.14. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 24.15. ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.



**CLÉBER DIAS**

**Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000008/2022)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Código do item</b>	<b>Quantidade de laudas</b>	<b>Valor máximo unitário</b>
1	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	12645	775	R\$ 34,73
<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ 34,73 (trinta e quatro reais e setenta e três centavos) por lauda.</b>				

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário

1.5. A ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

- 5.1.1. Formação em nível superior em Letras/Português;
- 5.1.2. Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;
- 5.1.3. Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;
- 5.1.4. Domínio do Pacote Office;
- 5.1.5. Habilidade com redação criativa;
- 5.1.6. Domínio do Novo Acordo Ortográfico;
- 5.1.7. Domínio das Normas da ABNT e APA.





## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

7.3. Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda em que o conteúdo deve ser verificado pela Contratada quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica.

7.4. Os textos encaminhados para revisão de português terão caráter técnico, a exemplo da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.

7.5. O estilo de redação do autor deve ser preservado, ficando a cargo da Contratada, se for o caso, correção de erros e melhoria da compreensão do texto.

7.6. Em caso de dúvida por parte do(s) revisor(es) em relação à informação que o autor deseja transmitir, as dúvidas e/ou sugestões deverão ser marcadas no texto, destacando o trecho a ser alterado.

7.7. Manter formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

7.8. Para conteúdos inferiores a 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) o valor a ser pago será o resultado do número total de caracteres dividido por 2.000 (dois mil) e multiplicado pelo valor unitário da lauda.

7.9. O Contratante não se obriga a contratar o quantitativo de serviços estimados, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.



#### **7.10. Prazo de Execução:**

7.11. - Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

7.12. - A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.

7.13. - A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,



exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo



ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações



que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



9.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências



verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho



e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V do edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6. não produziu os resultados acordados;

13.7. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.8. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à





demandada.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.8. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-



los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o



limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.8. o prazo de validade;
- 15.9. a data da emissão;
- 15.10. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.11. o período de prestação dos serviços;
- 15.12. o valor a pagar; e
- 15.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo



poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## **16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a



CONTRATADA que:

- 17.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 17.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.4. fraudar na execução do contrato;
- 17.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.6. cometer fraude fiscal.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.9. Multa de:

17.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.13. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.14. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



17.15. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.17. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.19. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.20. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou	01

PROCESSO COMPILADO



	não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.22. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.23. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





17.29. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica são as previstas no edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5. Preço máximo para o item: R\$ 34,73 (trinta e quatro reais e setenta e três centavos) por lauda.

18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para o item.



18.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

19.1. O valor máximo aceitável para o grupo é de R\$ 34,73 (trinta e quatro reais e setenta e três centavos) por lauda.

#### **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para o exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

20.2. Rúbrica: 6.3.1.3.01.01.007;

20.3. Projeto: 3017;

**RICARDO MINATTO TONETTO**  
**Coordenador do Depto de Desenvolvimento Profissional**

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**CLÉBER DIAS**  
**Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



## APÊNDICE 1

### Estudo Técnico Preliminar 7/2021

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23/2021

#### 2. Descrição da necessidade

A contratação refere-se à execução de atividades inerentes às necessidades de suporte administrativo para revisão ortográfica e gramatical de todas as publicações da instituição, pois não existe responsabilidade de revisão dos conteúdos por qualquer área interna, se fazendo necessário tal suporte, para aperfeiçoamento, ajustes, manutenção de imagem positiva, dentre outros fatores que são impactados negativamente pela escrita incorreta e incoerente nas publicações da instituição. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) possui inúmeras ações de publicações de materiais institucionais, de cunho diário, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual: são artigos, atas, ofícios, colunas, jornais, cartilhas, conteúdo em sites e redes sociais, bem como inúmeros outros materiais de divulgação, comunicação e imagem institucional. As publicações editadas, elaboradas e emitidas pelo CRCSC devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição que desempenha papel tão relevante. A revisão de textos exige formação específica dos profissionais e experiência prévia na área. O CRCSC não conta com profissionais especializados em revisão e não há previsão de cargos com essas atribuições. Sendo assim, se faz necessário a contratação de empresa para fornecer o serviço. Os serviços serão prestados diariamente, por profissionais com experiência comprovada, via sede da empresa contratada, sem qualquer vínculo com o CRCSC.

#### 3. Área requisitante

Departamento de Desenvolvimento Profissional      Ricardo Minatto Tonetto

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

#### 5. Levantamento de Mercado

Conforme ressaltado em orientação anterior, trata-se de despesa contínua, contratada anteriormente por pregão eletrônico, sob o nº 03/2017, e com vigência até 27/03/2022. Isso se dá devido as constantes demandas de suporte administrativo para revisão ortográfica e gramatical de todas as publicações desta casa. O CRCSC possui inúmeras ações de publicação de materiais institucionais, de cunho diário, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual, entre artigos, atas, ofícios, colunas, jornais, cartilhas, conteúdo em sites e redes sociais, bem como inúmeros outros materiais de divulgação, comunicação e imagem institucional. As publicações editadas, elaboradas e emitidas pelo CRCSC devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição que desempenha papel tão relevante. Pelo exposto, tal contratação se faz necessária de forma contínua para que os serviços não sejam interrompidos, o que poderia causar prejuízo a imagem institucional desta casa.

Ainda que contínuo, o serviço em tela apresenta alguma dificuldade para ser



mensurado. Conforme destaca o DFD apresentado pelo setor demandante, o CRCSC é responsável pela edição de um número de publicações fixas anualmente, mas, ainda que se consiga determinar o número de publicações, torna-se inviável determinar um quantitativo específico para a demanda, visto que os valores para o serviço se dão por meio do número de laudas de cada artigo, sendo impossível prever com antecedência quantas laudas possuirá cada publicação. Para esse caso, visualiza-se que a melhor opção seria a adoção do sistema de Registro de Preços. Diz o art. 3º do Decreto 7892/13 em sua alínea IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Além disso, o serviço demandado não será entregue de uma só vez e sim de forma parcelada, visto que as publicações ainda serão desenvolvidas e lançadas em datas a serem determinadas posteriormente. Nesse caso, diz o mesmo artigo em sua alínea II:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Dessa forma, para a aquisição em comento, recomenda-se a abertura de Pregão Eletrônico SRP para registro de preços de valores dos serviços a serem contratados, usando como parâmetro o quantitativo estimado de 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas, conforme orçamentos apresentados. Dessa forma, de acordo com estes, temos os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR POR LAUDA	VALOR TOTAL (775 LAUDAS)
H3 TRADUÇÕES	R\$ 40,00	R\$ 31.000,00
CARLOS MENIN TRADUTORES	R\$ 34,20	R\$ 26.505,00
RIVERA	R\$ 30,00	R\$ 23.250,00
MÉDIA	R\$ 34,73	R\$ 26.918,33

Conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio de R\$ 34,73 por lauda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o Pregão Eletrônico SRP sugerido.

#### 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 775 (setecentos e setenta e cinco) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário, segundo as seguintes diretrizes:

#### Qualificação Técnica

- A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

- Formação em nível superior em Letras/Português;
- Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais,



revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;

- c) Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;
- d) Domínio do Pacote Office;
- e) Habilidade com redação criativa;
- f) Domínio do Novo Acordo Ortográfico;
- g) Domínio das Normas da ABNT e APA.

#### Execução do serviço

Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda em que o conteúdo deve ser verificado pela Contratada quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica.

Os textos encaminhados para revisão de português terão caráter técnico, a exemplo da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.

O estilo de redação do autor deve ser preservado, ficando a cargo da Contratada, se for o caso, correção de erros e melhoria da compreensão do texto.

Em caso de dúvida por parte do(s) revisor(es) em relação à informação que o autor deseja transmitir, as dúvidas e/ou sugestões deverão ser marcadas no texto, destacando o trecho a ser alterado.

Manter formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

Para conteúdos inferiores a 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) o valor a ser pago será o resultado do número total de caracteres dividido por 2.000 (dois mil) e multiplicado pelo valor unitário da lauda.

O Contratante não se obriga a contratar o quantitativo de serviços estimados, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

#### Prazo de Execução

Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.

A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

A falta de confirmação do recebimento da mensagem de solicitação do serviço no prazo de até 2 (duas) horas será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.

Os prazos de execução dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Contratante.

#### Da Entrega do Produto

As solicitações de serviços serão enviadas pela Contratante por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, com o arquivo do texto a ser revisado, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

Os textos revisados deverão ser restituídos, por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, à Contratante, para aprovação.

O prazo para a entrega dos serviços começa a contar da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada.

Além dos requisitos de qualidade do produto - qualidade, precisão, correção e clareza



serão considerados também os aspectos relativos à formatação do material.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas  
Revisão ortográfica, gramatical e de normas da ABNT de 775 laudas.
8. Estimativa do Valor da Contratação  
Conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio de R\$ 34,73 por lauda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o Pregão Eletrônico SRP sugerido.
9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução  
A solução não será parcelada devido as características do serviço, que não demanda parcelamento, sendo entregue de uma única vez após solicitação.
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes  
Não existem contratações correlatas ou interdependentes.
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento  
Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de revisão de textos, para atender às necessidades do CRCSC está prevista no PAC - Plano Anual de Contratações para o exercício 2021.
12. Resultados Pretendidos  
Garantir a qualidade linguística e de normatização das publicações emanadas pelo CRCSC, tendo em vista que estas estão sujeitas a ampla divulgação e acessos por meios digitais.
13. Providências a serem Adotadas  
Não há necessidade de adequações tendo em vista que prestações de serviço serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.
14. Possíveis Impactos Ambientais  
Não há previsão de impacto ambiental para a demanda em tela.
15. Declaração de Viabilidade  
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 15.1. Justificativa da Viabilidade  
Cumprimento dos requisitos mínimos.
16. Responsáveis

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA  
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO



## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º01/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA**



<b>INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Código do item</b>	<b>Quantidade de laudas</b>	<b>Valor máximo unitário</b>
1	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	12645	<b>775</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ XX,XX por lauda.</b>				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PROCESSO COMPILADO





5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PROCESSO COMPILADO



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Código do item</b>	<b>Quantidade de laudas</b>	<b>Valor máximo unitário</b>
1	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	12645	775	R\$
<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ por lauda.</b>				

**OBS: DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **A PROPOSTA DEVERÁ:**

- *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- *Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, quando couber.*

Local e data

Nome e assinatura do responsável

PROCESSO COMPILADO



**ANEXO IV**  
**Instrumento de Medição de Resultado**

<b>INDICADORES</b>	
<b>Qualidade nos serviços prestados</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



**TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>	
		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



**TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO**

<b>VALOR DO CONTRATO (A)</b>	R\$
<b>PERÍODO</b>	
<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)</b>	

<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS</b>	<b>FAIXA IMR</b>	<b>PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)</b>	<b>FATOR IMR (A) X (C)</b>	<b>VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA</b>
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
<b>VALOR RECEBIDO</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

PROCESSO COMPILADO

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE

EDITAL Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2022  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021 - CAU/SE

Na presente data de 28 de março de 2022, a Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE (CAU/SE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público o resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível médio do CAU/SE conforme a seguir:

1 DA RELAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem de classificação), pontuação final no certame, ordem de classificação na listagem geral, ordem de classificação na listagem específica para os candidatos PcD (se for o caso), ordem de classificação na listagem específica para os candidatos PNP (se for o caso).

1.1 - 201 - Auxiliar de Fiscalização:

1.1.1 Vagas para admissão: 292101704, THAYANE RODRIGUES ALMEIDA, 56,15, 1, -, -.

1.1.2 Vagas para formação de cadastro de reserva: 292101393, GELVANO DE OLIVEIRA FERREIRA, 51,17, 2, -, 1; 292100785, REJANE APARECIDA SOARES OLIVEIRA, 49,58, 3, -, -; 292101657, JANAINA COSTA LIMA, 48,80, 4, -, 2; 292101669, VICTOR KLEVERTON LIMA BARRETO, 48,11, 5, -, -; 292102065, JULIA FRANCA MARTINS, 46,85, 6, -, -; 292101234, LARISSA VILANOVA FREITAS DE SOUZA, 46,64, 7, -, -; 292102059, HYAGO PINA CERQUEIRA, 46,41, 8, -, 3; 292102215, EDUARDO DE OLIVEIRA COUTO, 46,15, 9, -, 4; 292102153, EULER ALVES DE OLIVEIRA, 46,14, 10, -, 5; 292100595, PRISCILLA BOMFIM GREGORIO, 45,46, 11, -, -.

1.2 202 - Assistente de Atendimento:

1.2.1 Vagas para admissão: 292101982, VICTOR MOREIRA SANTOS, 54,93, 1, -, -.

1.2.2 Vagas para formação de cadastro de reserva: 292100348, ANNA BEATRIZ DA SILVA SOUZA, 54,90, 2, -, 1; 292100134, ADLER CERQUEIRA MATOS SANTOS, 54,86, 3, -, 2; 292100945, ADRIANE OLIVEIRA FRAGA, 53,93, 4, -, -; 292100839, MARINA SANTOS DA ROCHA, 53,80, 5, -, -; 292101909, BRUNA GRAZIELLY DE JESUS SILVA, 53,48, 6, -, -; 292100825, ISABELLE DO NASCIMENTO SANTANA, 53,23, 7, -, 3; 292100884, BIANCA MENDONCA CUNHA, 52,31, 8, -, -; 292101141, ALANA SAMARA VALENCA DE ANDRADE, 52,23, 9, -, 4; 292101581, THIANNE CHRISTINA FREIRE DE CARVALHO, 51,34, 10, -, -; 292102027, JOSE EMILIO DE JESUS JUNIOR, 50,77, 11, -, -.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Conforme o subitem 13.8 do Edital Normativo, foram eliminados todos os candidatos que não fazem parte do quadro de aprovados dentro das vagas para admissão e(o) dentro das vagas para cadastro de reserva, respeitados os empates na última posição e o percentual de reserva de vagas para os candidatos com deficiência e para os candidatos negros ou pardos.

2.2 O resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível médio do CAU/SE fica devidamente homologado nesta data.

HELOISA DINIZ DE RESENDE  
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 476920.000528/2022-61

Objeto: Participação de 01 funcionário do CRA-PR no Curso de Capacitação sobre Gestão e Fiscalização de Contratos. Contratada: RBR Treinamentos e Eventos Ltda CNPJ 25.406.054/0001-82. Valor R\$ 1.590,00. Lei 8.666/93, Art. 25, Caput. Ratificado pelo Presidente SERGIO PEREIRA LOBO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 476920.000529/2022-13

Objeto: Participação de 03 funcionários do CRA-PR no Curso de Capacitação sobre Planejamento das Contratações Públicas, ETP, TR e Projeto Básico: RBR Treinamentos e Eventos Ltda CNPJ 25.406.054/0001-82. Valor R\$ 3.180,00. Lei 8.666/93, Art. 25, Caput. Ratificado pelo Presidente SERGIO PEREIRA LOBO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 476920.000510/2022-69

Objeto: Participação de 01 funcionário do CRA-PR no 4º Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos: Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda CNPJ 23.880.650/0001-74. Valor R\$ 2.390,00. Lei 8.666/93, Art. 25, Caput. Ratificado pelo Presidente SERGIO PEREIRA LOBO.

EDITAL Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2022  
CONCURSO PÚBLICO

PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, nível técnico e nível superior, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRA-PR.

INSCRIÇÕES: Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, entre 10 horas do dia 28 de março de 2022 e 23 horas e 59 minutos do dia 5 de maio de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

TAXAS DE INSCRIÇÃO: Os valores das taxas de inscrição são de: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental; R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível técnico e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível superior.

O edital normativo válido, com todas as normas e os requisitos para a participação no concurso público, pode ser obtido no endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), durante o período de inscrições.

SERGIO PEREIRA LOBO

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CPS Nº 2/2021

Processo nº 2020400595 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2021. CONTRATADA: ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 03.372.304/0001-78, Com fundamento no Art. 57, II e Art. 40, inciso XI; 55 inciso III da Lei 8.666/93, fica estabelecido pelo presente termo aditivo a prorrogação do contrato, referente os serviços de vigilância armada para a Sede do CRA-RJ, por mais um período de 12 (doze) meses, com início no dia 01.04.2022 e término no dia 31.03.2023. Com o valor mensal do contrato após repactuado de R\$ 20.828,94. Com os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo retroagindo a 1º/01/2022. Assinado em 28.03.2022 por Adm. Leocir Dal Pai - Presidente do CRA-RJ - e pela Contratada: José Mariano de Ávila Netto Guterres - Representante legal.

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, regularmente inscrita no respectivo Conselho de classe da sua jurisdição, para prestação de serviços técnicos, de forma remota, de Assessoria e Elaboração da Folha de Pagamento e rotinas de departamento de pessoal, tais como: admissão, férias, afastamentos, movimentações salariais, provisões de férias e décimo terceiro, desligamentos e arquivo para contabilização da folha, seja em layout específico ou Excel. Tratamento das obrigações acessórias trabalhistas, inclusive levantamento de dados para atendimento da fiscalização. Disponibilização de profissional (de forma remota) com domínio em legislação trabalhista para elaboração da folha de pagamento e suas obrigações legais garantindo que o CRBio-01, esteja totalmente aderente à Legislação vigente, tendo como vencedora a licitante: SIDCONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.604.230/0001-83, com valor total de R\$ 29.449,00, conforme Processo ADM (CPR) nº 37/2021, homologado em 28/03/2022.

São Paulo, 28 de março de 2022.  
IRACEMA HELENA SCHOENLEIN-CRUSIUS  
Presidente do CRBio-01

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), no uso de suas atribuições legais, intima CONSULT RH - CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, uma vez que segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (folha 26) o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, n.º 639, bairro Savassi, para conhecimento da decisão proferida no Processo n.º 2021/000523. Fica ainda a parte intimada do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor recurso, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva implicará a continuidade do processo.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. Manasses de Souza Soares, representante legal da COOPERATIVA DE CONSUMIDORES DE ENERGIA VITAL COOP LTDA, uma vez que segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (folha 17) o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, n.º 639, bairro Savassi, para conhecimento da decisão proferida no Processo n.º 2021/000877. Fica ainda a parte intimada do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor recurso, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva implicará a continuidade do processo.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 1/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP nº 1/2022, às 09h00min do dia 08 de abril de 2022. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da Língua Portuguesa para a Língua Inglesa e versão e revisão da Língua Inglesa para a Língua Portuguesa. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 29/03/2022 no portal de compras governamentais.

Florianópolis, 25 de março de 2022.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2018, Pregão Presencial nº 7/2018, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2022; Fundamento legal Art. 57, II da Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 926804

Nº Processo: 032. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, no estado de Santa Catarina, para atender a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego conforme as condições especificadas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/03/2022 das 09h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, Ed A&a Phillippi Businnes Cen, Estreito - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/926804-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/04/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes neste Edital, deverão ser consideradas as do Edital..

FELIPE DE MELO GEVAERD  
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/03/2022) 926804-00001-2022NE000001



## ESCLARECIMENTO

### Questionamento:

Agradeço esclarecer quanto ao tamanho da lauda a ser considerada no Edital abaixo indicado: Lauda é igual a 2.000 caracteres sem considerar os espaços? Ou seja, cada Lauda corresponderá a aproximadamente 363 palavras?

### Resposta:

Respondendo o questionamento, uma lauda tem 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) a serem traduzidas do português para o inglês.





Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00001/2022 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 16 de 04/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 000008, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Tradução, Adaptação e Versão de Textos

**Descrição Complementar:** Tradução, Adaptação e Versão de Textos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 775

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,7300

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,9000 e a quantidade de 775 UNIDADE .

**Histórico**

**Item: 1 - Tradução, Adaptação e Versão de Textos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.605.436/0001-63	ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	775	R\$ 34,0000	R\$ 26.350,0000	06/04/2022 16:04:23
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
15.267.097/0001-70	TIKINET EDICAO LTDA	Sim	Sim	775	R\$ 34,3200	R\$ 26.598,0000	06/04/2022 11:18:34
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução, Adaptação e Versão de Textos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
32.936.009/0001-03	ALUIZIO PIRES RIBEIRO FILHO 07543625822	Sim	Sim	775	R\$ 34,6300	R\$ 26.838,2500	31/03/2022 17:20:56
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
42.902.088/0001-87	ATLAS ASSESSORIA LINGUISTICA LTDA	Sim	Sim	775	R\$ 34,7200	R\$ 26.908,0000	01/04/2022 10:21:28
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Proposta referente ao pregão eletrônico no. 01/2022 do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (UASG: 926099) que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
08.966.620/0001-91	MS TRADUCOES LTDA	Sim	Sim	775	R\$ 34,7200	R\$ 26.908,0000	07/04/2022 22:38:05
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
20.705.821/0001-30	GLOBAL LANGUAGES EDITORACAO ELETRONICA LTDA	Sim	Sim	775	R\$ 34,7300	R\$ 26.915,7500	29/03/2022 09:26:19
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução, Adaptação e Versão de Textos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
11.199.660/0001-60	SILVANA PEREIRA DA SILVA DESIGNER	Sim	Sim	775	R\$ 34,7300	R\$ 26.915,7500	04/04/2022 17:38:12
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
20.026.149/0001-57	ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI	Sim	Sim	775	R\$ 34,7300	R\$ 26.915,7500	06/04/2022 15:11:25
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
06.304.834/0001-77	DISCOVERY - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	Sim	Sim	775	R\$ 34,7300	R\$ 26.915,7500	08/04/2022 07:58:30
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
13.125.841/0001-77	PATRICIA MARA DA SILVA TEXTOS E DADOS	Sim	Sim	775	R\$ 34,7300	R\$ 26.915,7500	08/04/2022 08:59:35
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução, Adaptação e Versão de Textos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
42.968.216/0001-95	AGENCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICACAO, TRADUCAO,	Sim	Sim	775	R\$ 70,0000	R\$ 54.250,0000	30/03/2022 14:23:13
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de tradução, adaptação e versão de textos (Inglês) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
34.249.162/0001-80	FOCO TS SERVICOS LTDA	Sim	Sim	775	R\$ 100,0000	R\$ 77.500,0000	07/04/2022 17:06:59
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tradução, Adaptação e Versão de Textos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	34.249.162/0001-80	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 70,0000	42.968.216/0001-95	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,7300	20.705.821/0001-30	08/04/2022 09:00:04:730

R\$ 34,7300	11.199.660/0001-60	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,7300	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,7300	13.125.841/0001-77	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,7300	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,7200	08.966.620/0001-91	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,7200	42.902.088/0001-87	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,6300	32.936.009/0001-03	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,3200	15.267.097/0001-70	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 34,0000	33.605.436/0001-63	08/04/2022 09:00:04:730
R\$ 31,6600	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:00:10:740
R\$ 31,5000	34.249.162/0001-80	08/04/2022 09:03:27:267
R\$ 29,3700	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:03:27:623
R\$ 29,1000	34.249.162/0001-80	08/04/2022 09:03:43:853
R\$ 26,8300	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:03:45:677
R\$ 26,7300	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:04:38:607
R\$ 16,9600	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:04:39:910
R\$ 16,5000	34.249.162/0001-80	08/04/2022 09:08:11:133
R\$ 16,3700	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:08:12:850
R\$ 16,2600	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:08:25:810
R\$ 15,0000	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:08:26:910
R\$ 33,9900	08.966.620/0001-91	08/04/2022 09:08:32:443
R\$ 30,0000	33.605.436/0001-63	08/04/2022 09:08:41:090
R\$ 14,9000	42.968.216/0001-95	08/04/2022 09:08:46:570
R\$ 14,0000	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:09:09:120
R\$ 15,9000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:10:35:907
R\$ 29,9900	08.966.620/0001-91	08/04/2022 09:10:53:760
R\$ 34,2200	15.267.097/0001-70	08/04/2022 09:11:53:463
R\$ 13,9000	34.249.162/0001-80	08/04/2022 09:11:59:953
R\$ 15,8000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:13:15:087
R\$ 13,5000	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:13:34:803
R\$ 15,7000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:14:55:333
R\$ 15,6000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:16:27:680
R\$ 13,4000	34.249.162/0001-80	08/04/2022 09:16:55:853
R\$ 13,3000	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:17:09:087
R\$ 15,5000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:18:29:427
R\$ 15,4000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:20:02:050
R\$ 15,3000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:21:37:043
R\$ 34,1000	15.267.097/0001-70	08/04/2022 09:23:20:820
R\$ 34,0000	15.267.097/0001-70	08/04/2022 09:24:20:667
R\$ 15,2000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:25:46:873
R\$ 33,9000	15.267.097/0001-70	08/04/2022 09:27:24:147
R\$ 13,2000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:27:24:537
R\$ 13,1000	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:27:25:800
R\$ 29,9800	15.267.097/0001-70	08/04/2022 09:28:00:037
R\$ 13,0000	06.304.834/0001-77	08/04/2022 09:29:36:653
R\$ 29,8900	08.966.620/0001-91	08/04/2022 09:30:40:040
R\$ 12,9000	20.026.149/0001-57	08/04/2022 09:32:00:743

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	08/04/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/04/2022 09:34:01	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	08/04/2022 09:34:01	Item teve empate real para o valor 34,7300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/04/2022 09:34:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/04/2022 09:39:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/04/2022 10:00:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/04/2022 10:26:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/04/2022 11:03:13	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57.
Aceite de proposta	08/04/2022 11:07:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 12,9000. Motivo: O entendimento quanto a solicitação do envio de documentação que comprove a qualificação técnica indicada no item 9.43 do edital do pregão 01/2022 está correto. O disposto nesse item e nos itens 9.44 a 9.49 será analisado no momento devido.
Habilitação de fornecedor	08/04/2022 11:08:13	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 12,9000.
Registro de intenção de recurso	08/04/2022 11:12:06	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MS TRADUCOES LTDA CNPJ/CPF: 08966620000191. Motivo: Manifestamos a intenção de interpor recurso, visto não cumprimento do item 9.43 do edital, que será detalhado em peça recursal.
Aceite de intenção de recurso	08/04/2022 11:38:44	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MS TRADUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 08966620000191.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.966.620/0001-91	08/04/2022 11:12	08/04/2022 11:38	Aceito

**Motivo Intenção:** Manifestamos a intenção de interpor recurso, visto não cumprimento do item 9.43 do edital, que será detalhado em peça recursal.

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	08/04/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/04/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	08/04/2022 09:02:08	Bom dia Srs. licitantes! Estão iniciados os trabalhos para o pregão 01/2022. Solicitamos o envio de lances para o objeto do certame.
Sistema	08/04/2022 09:34:01	O item 1 teve empate real para o valor 34,7300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/04/2022 09:34:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/04/2022 09:34:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/04/2022 09:38:05	Srs. licitantes, passaremos a fase de análise dos documento de habilitação e de propostas. Por favor, permaneçam conectados.
Pregoeiro	08/04/2022 09:39:03	Para ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI - Sr. licitante ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, solicito o envio da proposta atualizada.
Sistema	08/04/2022 09:39:16	Senhor fornecedor ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	08/04/2022 10:00:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57, enviou o anexo para o item 1.
20.026.149/0001-57	08/04/2022 10:01:38	Sr. Pregoeiro já efetuamos o envio do anexo.
Pregoeiro	08/04/2022 10:25:53	Para ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI - Sr. licitante ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, solicito o envio de documentação que comprove a qualificação técnica solicitada no item 9.43 do edital do pregão 01/2022.
Sistema	08/04/2022 10:26:02	Senhor fornecedor ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
20.026.149/0001-57	08/04/2022 10:40:09	Sr. Pregogoeiro(a), conforme expresso em edital no item 9.42, os itens 9.43 e demais até o 9.49 são EXCLUSIVAMENTE para a CONTRATADA, o próprio texto menciona que: "A contratada deverá dispor..."
20.026.149/0001-57	08/04/2022 10:41:02	De toda forma, declaramos que, para fins de cumprimento do edital, vamos dispor de profissional que cumpra todos os requisitos do edital.
20.026.149/0001-57	08/04/2022 10:41:36	Caso julgue necessário, podemos anexar uma declaração formal e assinada de comprometimento.
20.026.149/0001-57	08/04/2022 10:45:27	Salientamos que, os primeiros 03 colocados tiveram o mesmo entendimento, não incluindo na habilitação os documentos específicos para a contratada.
Sistema	08/04/2022 11:03:13	Senhor fornecedor ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	08/04/2022 11:08:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/04/2022 11:08:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/04/2022 às 11:38:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	01/04/2022 08:11:19	
Abertura da sessão pública	08/04/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/04/2022 09:34:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/04/2022 11:08:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/04/2022 11:08:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/04/2022 às 11:38:00.

Data limite para registro de recurso: 13/04/2022.  
 Data limite para registro de contrarrazão: 18/04/2022.  
 Data limite para registro de decisão: 25/04/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:40 horas do dia 08 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

JHONATAN ALBERTO COSTA  
**Equipe de Apoio**

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)





## INTENÇÃO DE RECURSO

Manifestamos a intenção de interpor recurso, visto não cumprimento do item 9.43 do edital, que será detalhado em peça recursal.

**CNPJ: 08.966.620/0001-91 - Razão Social/Nome: MS TRADUCOES LTDA**

PROCESSO COMPILADO

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

SR. EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, EXMO. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00001/2022 (SRP)

MS TRADUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.966.620/0001-91, sediada na Rua Abdon Batista, nº 121, Sala 801, Centro, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-010, neste ato representada por seu sócio administrador, subscrito ao final, vem, "data maxima venia", a augusta presença de Vossa Excelência, apresentar

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, c/c o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o art. 109, I, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, interpor RECURSO em face da decisão de habilitar a empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, no certame, razão dos fatos e fundamentos jurídicos adiante alinhavados.

#### DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Excelência, como é de vosso conhecimento, no dia 08/04/2022 foi inaugurada a sessão pública do pregão em apreço, ocasião em que doze (12) pessoas jurídicas disputaram o objeto licitado, qual seja a contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica para o Registro de Preços unitários para a prestação de serviços de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

2. Realizada a etapa de lances, a empresa ANTONIO MARCOS se logrou vencedora do certame, no entanto, o item 9.41 do edital, estabelece:

"9.41. Qualificação Técnica:

9.42. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

9.43. Formação em nível superior em Letras/Português;

9.44. Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;

9.45. Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;

9.46. Domínio do Pacote Office;

9.47. Habilidade com redação criativa;

9.48. Domínio do Novo Acordo Ortográfico;

9.49. Domínio das Normas da ABNT e APA.

9.50. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. O referido item foi copiado na íntegra, avivando aquilo que motiva a necessidade da reforma do resultado deste pregão. Estando explicitado no edital o que poderia motivar a desclassificação da empresa ANTONIO MARCOS, vamos aos fatos que sustentam isso.

4. A empresa ANTONIO MARCOS anexou documentação sem apresentar documentação que comprove qualificação técnica exigido no edital.

5. O não cumprimento por parte do licitante ao que está disposto no edital nos leva a crer que o licitante agiu de má-fé ou simplesmente não foi capaz de atender ao disposto no edital. Portanto, não pode o órgão aceitar proposta de empresa que não apresentou toda a documentação CONFORME exigido no edital. O licitante, ao não apresentar sua documentação no prazo estipulado no edital, assumiu a responsabilidade de ser desclassificado por não atender as exigências.

6. A empresa ANTONIO MARCOS não apresentou profissionais que atendem as exigências desse certame e, inclusive, atesta que não possui em seu quadro, conforme mensagem pelo chat durante o pregão:

"20.026.149/0001-57 08/04/202210:41:02 De toda forma, declaramos que, para fins de cumprimento do edital, vamos dispor de profissional que cumpra todos os requisitos do edital.

7. Ora, como é possível uma empresa se lograr vencedora sem cumprimento das exigências dispostas no Edital.

8. Os constituintes, por ocasião da elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, preocupados com a transparência e legalidade nas licitações públicas, inseriram no texto ordenamento claro e objetivo. Vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, (...)"

9. A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Estabelece que:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

10. Vale frisar que o caminho a seguir é o caminho da Lei, sobretudo porque, como bem ensinou o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

"Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'".[i]

11. Vale destacar que a conduta voltada à aceitação de proposta com documentação que não atende todos os itens do edital viola o princípio da isonomia que deve presidir em todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

12. Como descreve o artigo 43, IV da Lei de 8.666/93, in litteris:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; E também no seu "§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

13. Nota-se Excelentíssimo Pregoeiro que a proposta, bem como a documentação, deve ser apresentada conforme os requisitos do edital.

14. Também o artigo 44, parágrafos 1º e 2º e artigo 45 da Lei 8.666/93 estabelece:

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."

15. Portanto, não resta dúvida de que a partir do momento que há dispensa de um requisito exigido no edital, há favorecimento à licitante que descumpriu o edital. Ao ser habilitada e declarada vencedora empresa que não obedeceu a todas as exigências no edital, fere-se o princípio da isonomia e igualdade entre os licitantes.

16. Desta feita, fica claro que a empresa ANTONIO MARCOS deve ser desclassificada do certame, posto não ter observado e obedecido todas as regras exigidas no edital.

#### DO PEDIDO

17. Por todo o exposto, REQUER a Vossa Excelência que receba o presente recurso por ser ele tempestivo e, posteriormente, em seu mérito que lhe seja dado provimento, a fim de reformar a decisão do Pregoeiro, inabilitando a empresa ANTONIO MARCOS, pelos motivos acima expostos, e que se convoque a próxima colocada na etapa de pregão, conforme definido pelo edital.

Termos em que Peço,

E Aguarda Deferimento.

Joinville, 13 de abril de 2022.

Mauro Cesar da Silveira Costa  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF/MF nº 029.920.579-7

**Fechar**

PROCESSO COMPILADO

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### CONTRARRAZÃO :

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

ANTONIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI, regularmente inscrita CNPJ 20.026.149/0001-57, com endereço à Rua Comandante Carlos Alberto, nº 50, Bairro Boa Vista, Londrina - PR., CEP 86.039-150, por seu representante legal, vem respeitosamente perante a douta Comissão, tempestivamente, oferecer CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO, interpostos por MS TRADUÇÕES LTDA com base nas razões que passa a expor.

d  
PREAMBULARMENTE

1 - SÍNTESE DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de licitação realizada pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, nos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, que tem por como objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA.

Conforme Ata da sessão pública, a empresa Recorrida, foi corretamente habilitada e classificada no certame licitatório, decisão contra a qual se insurge a Recorrente alegando que a Recorrida não teria apresentado os documentos técnicos necessários. A Recorrente deseja subverter o procedimento licitatório com interpretações contrárias não só à Lei como ao próprio Edital, devendo a decisão da comissão de licitação ser mantida, o que desde já se requer.

DOS FATOS E DO DIREITO

Inicialmente, saliente-se que, conforme reiteradas decisões dos TCU e Tribunais de Contratos estaduais, qualquer dúvida quanto aos atestados ou necessidade de documentos técnicos complementares não poderá levar à sumária inabilitação de proponente, e sim, à realização e diligências que visem esclarecer eventuais dúvidas, visando a efetiva busca da proposta mais vantajosa.

Afirma a Recorrente que a Recorrida não teria apresentado a documentação técnica exigida no Edital, em especial quanto aos profissionais necessários ao cumprimento do objeto.

Pois bem, vejamos exatamente o que diz o Edital, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

5.1.1. Formação em nível superior em Letras/Português;

5.1.2. Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;

5.1.3. Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;

5.1.4. Domínio do Pacote Office;

5.1.5. Habilidade com redação criativa;

5.1.6. Domínio do Novo Acordo Ortográfico;

5.1.7. Domínio das Normas da ABNT e APA.

Essa situação, inclusive, foi objeto do CHAT entre os participantes e o Sr. Pregoeiro, quando ficou esclarecido que os documentos relativos aos profissionais deverão ser apresentados para fins de CONTRATAÇÃO. Tanto é verdade que, observando-se os documentos das próximas classificadas, verifica-se que as demais empresas deram o mesmo entendimento ao Edital, uma vez que o Termo de Referência serve justamente para especificar as informações, fazendo parte do próprio Edital.

Ademais, sabidamente, o Edital não pode exigir dos interessados contratações prévias ou quaisquer outras providências que demandem gastos, sob pena de inviabilizar a competitividade do certame.

Ademais, o Edital claramente previa a exigência dos documentos para fins de CONTRATAÇÃO, não sendo possível à administração aplicar entendimento que se afigura como formalismo desnecessários, sob pena de ferir não só o princípio de vinculação ao Edital como contrariar o próprio entendimento do TCU, externado no Acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Para Celso Antonio Bandeira de Melo, "em algumas hipóteses de atos vinculados, isto é, naqueles que há aplicação quase automática da lei, por não existir campo para interferência de juízos subjetivos do administrador, a simples menção do fato e da regra de Direito aplicada pode ser suficiente, por estar implícita a motivação. Todavia, em que existe discricionariedade administrativa ou em que a prática do ato vinculado depende de aturada apreciação e sopesamento dos fatos e das regras jurídicas em causa, é imprescindível motivação detalhada." (Mello, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo - 15. ed. - São Paulo: Malheiros, 2002. p. 102)

Nesse sentido segue a decisão do Tribunal de Contas da União:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)".

A corroborar o entendimento acima esposado, impende trazer à colação excerto do sumário relativo ao Acórdão nº 2767/2011-Plenário- TCU, que assim dispõe:

1. Não obstante a necessidade de fixação de critérios de aceitabilidade de preços unitários em licitação do tipo menor preço global, a desclassificação de proposta com base nesses critérios deve-se pautar pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

2. É indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade

E mais, a exata previsão da Lei é que, pairando qualquer dúvida sobre a proposta da Recorrente, deveria a Comissão de Licitação adotar medidas necessárias para esclarecer a informação, nos termos do artigo 7º, § 2º do Decreto 7.581/2011, garantindo não só a razoabilidade do certame, como a finalidade precípua da licitação que é a contratação mais vantajosa à administração pública, assegurando a máxima concorrência, não se justificando a desclassificação da proposta da Recorrente, porque é notório que cumpriu as exigências, senão vejamos:

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Sendo assim, caso esta D. Comissão entenda que o documento anexo não é suficiente à esclarecer eventual dúvida quanto ao atestado, deve ser oportunizado à Recorrida, formalmente, prazo para juntada do contrato e outro documentos atinentes ao Contrato que originou o atestado em questão.

Em recentíssima decisão do TCU, através do Acórdão 1211/2021 bem externou a necessidade de interpretação do procedimento licitatório como forma de aquisição pelo melhor preço e da necessidade de abandonar as práticas impeditivas com base em preciosismos, entendendo necessária até mesmo a inclusão de documentos, sendo esta a diretriz a ser adotada para todos os procedimentos, independentemente das normas que o regem:

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º da Lei 14.122/2021 (nova Lei de Licitações) não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quanto apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão 1211/2021 - Plenário - TCU)

Por fim, princípio da supremacia do interesse público é apresentado como pressuposto de uma ordem social estável, possuindo posição privilegiada e conferida pela ordem jurídica, a Administração Pública pode assegurar a conveniente proteção aos interesses públicos, bem como porque a manifestação de vontade do Estado tem em vista o interesse geral, como expressão do interesse de todo o social, assim, não há justificativa para que se inabilite a Recorrida, com a consequente desclassificação da melhor proposta preço, considerando que absolutamente todos os documentos exigidos e informações necessárias e atualizadas estão nos documentos anexados ao procedimento licitatório, bem como os esclarecimentos estariam e estão disponíveis mediante simples diligência.

Note-se que o prejuízo ao órgão licitador é de considerável monta, considerando a diferença das propostas de preços.

A jurisprudência também tem decidido no seguinte sentido, através do AG 37755520128170001 PE 0006169-38.2012.8.17.0000 (TJ-PE):

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PERIGO DE DANO. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. AGRAVO NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1 - A habilitação de uma empresa no procedimento licitatório não é suficiente para que se vislumbre o risco de dano irreparável ou de difícil reparação em favor de outra empresa não habilitada.

2 - Ao contrário, mostra-se presente o perigo de dano em favor da própria sociedade, que em observância ao princípio da prevalência do interesse público exige que seja realizada licitação, que garanta a contratação da empresa que apresente as propostas mais vantajosas.

3 - Deve ser mantida a decisão interlocutória proferida, haja vista não restar demonstrado o perigo de dano em favor da agravante.

4 - Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

5 - Decisão unânime" (GRIFO NOSSO)

Tais diligências e análises devem ser utilizadas para sanear e trazer esclarecimento ao processo, traduzindo-se como formalismo moderado, com a finalidade de ponderar entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, cumprindo assim os objetivos descritos no artigo 3º da Lei 8.666/93, que é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nessa esteira, o TCU, através do acórdão 357/2015-Plenário, orientou:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

Ou seja, a Administração Pública não deve se valer de preciosismos e formalismos inúteis tanto menos baseada em alegações que não apontam para dúvidas reais sobre os documentos exigidos pelo Edital

Traduz entendimento em linha com o acima esposado os ensinamentos do Excelentíssimo Ministro Sepúlveda Pertence, in verbis:

Se de fato o edital é a lei interna da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem a infringência a alguma diretriz estabelecida pelo edital.

Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (RMS 23.714/DF, 1ª Turma, publicado no DJ em 13/10/2000)

Por tudo que se expôs, espera-se e requer-se seja negado provimento ao Recurso para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.

Em suma, a classificação da empresa Recorrida deve ser mantida, posto que resta demonstrado não foram observadas as exigências do Edital, o qual faz lei no certame, obrigando que todos os documentos e informações sejam analisados à luz dos princípios jurídicos obrigatórios a todos os atos públicos, destacando-se os princípios da LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, ISONOMIA, VINCULAÇÃO AO EDITAL E JULGAMENTO OBJETIVO.

#### DO PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, deve ser NEGADO PROVIMENTO ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, mantendo-se a classificação da empresa Recorrida para prosseguimento do procedimento licitatório.

Sucessivamente, caso essa D. Comissão entenda que a documentação deve ser apresentada nesta fase, requer sejam realizadas diligências nos termos da Lei e do Edital, assegurando-se o princípio do formalismo moderado, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público.

Termos em que pede deferimento.

Londrina, 18 de abril de 2022.

ANTONIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ 20.026.149/0001-57

Fechar

PROCESSO COMPILADO



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

##### 1. DOS FATOS:

1.1. Às 09:00 horas dia 08 de abril de 2022, o CRCSC realizou certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob n.º 01/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA.

1.2. A sessão pública foi realizada via sítio de compras do Governo Federal na internet (www.comprasnet.gov.br).

1.3. Após a etapa de lances do certame licitatório, a proposta da empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI foi aceita e habilitada por apresentar o preço mais vantajoso para o item.

1.4. Ato contínuo, abriu-se prazo para registro de intenção de recurso, tendo a empresa MS TRADUCOES LTDA, ora denominada RECORRENTE, manifestado sua intenção de impetrar recurso contra a decisão do Pregoeiro de habilitar a empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, ora denominada RECORRIDA, alegando não cumprimento do item 9.43 do edital.

1.5. Verificados os pressupostos recursais, entendeu o Pregoeiro, em privilégio ao contraditório, aceitar a intenção de recurso, oportunizando a empresa recorrente apresentar suas razões.

1.6. A RECORRENTE fez registro de suas razões no COMPRASNET tempestivamente alegando, em apertada síntese, que a RECORRIDA anexou documentação sem apresentar documentação que comprove qualificação técnica exigido no edital, no caso, o disposto no item 9.43 do edital do pregão 01/2022.

1.7. Em sede de contrarrazões a RECORRIDA alegou que os documentos relativos aos profissionais deveriam ser apresentados para fins de contratação, de acordo com o determinação expressa no item 9.43 do edital do pregão 01/2022, e que à administração não poderia aplicar entendimento que se afigure como formalismo desnecessário, sob pena de ferir não só o princípio de vinculação ao Edital como contrariar entendimento do TCU.

1.8. É o relatório.

##### 2. DO JULGAMENTO DO MÉRITO DO RECURSO:

2.1. Preliminarmente, cumpre observar, que todos os procedimentos e atos proferidos e praticados pelo Pregoeiro, em relação ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, estão em conformidade com a Lei 10.520/02, com o Decreto Nº 10.024/19 e com a Constituição Federal, sendo respeitados todos os princípios balizadores do Direito Administrativo.

2.2. Com relação à alegação da RECORRENTE, de que a RECORRIDA deixou de apresentar documentação que comprove a qualificação técnica exigido no edital, a mesma não merece prosperar.

2.3. Conforme trazido pela RECORRIDA, em sede de contrarrazões, o edital do certame é claro ao definir:

9.42. A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada para desenvolver o serviço especificado, quais sejam:

9.43. Formação em nível superior em Letras/Português;

2.4 Ou seja, pela interpretação expressa do art. 9.42 do edital, ao definir que os requisitos devem ser cumpridos pela CONTRATADA, entende-se que a documentação relativa ao item 9.43 deve ser apresentada após a assinatura do contrato. Dessa forma, ainda que o item estivesse contido no grupo "qualificação técnica", não se pode ignorar que a exigência estava atrelada a contratação da empresa licitante. Entendimento contrário daria causa ao formalismo exacerbado das cláusulas do processo licitatório, em detrimento ao melhor valor obtido pela administração para o certame e em desconformidade com o entendimento das cortes que regulam o tema, conforme pode ser verificado no AG 37755520128170001 PE 0006169-38.2012.8.17.0000 (TJ-PE), trazido pela RECORRIDA, que tem decidido nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PERIGO DE DANO. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. AGRAVO NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1 - A habilitação de uma empresa no procedimento licitatório não é suficiente para que se vislumbre o risco de dano irreparável ou de difícil reparação em favor de outra empresa não habilitada.

2 - Ao contrário, mostra-se presente o perigo de dano em favor da própria sociedade, que em observância ao princípio da prevalência do interesse público exige que seja realizada licitação, que garanta a contratação da empresa que apresente as propostas mais vantajosas.

Ainda, em relação a alegação da RECORRENTE de que "o caminho a seguir é o caminho da Lei", tal interpretação não encontra guarida na jurisprudência do TCU, conforme se verifica no Acórdão 119/2016-Plenário:

"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO)

Tal entendimento é sedimentado por diversas decisões do TCU, dentre elas, destaca-se ainda o Acórdão 3381/2013-Plenário:

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa" (Acórdão 3381/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO)

No mesmo sentido discorre o Acórdão 1795/2015-Plenário do TCU:

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame”. (Acórdão 1795/2015-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)

3. DECISÃO DO PREGOEIRO:

3.1. Diante do exposto, conheço o recurso da empresa MS TRADUCOES LTDA, para NEGAR-LHE provimento no mérito, mantendo a habilitação da empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI.

3.2. Em prestígio ao duplo grau recursal na esfera administrativa, remeto o presente recurso para análise da Autoridade competente, para a definição final acerca do recurso interposto.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA  
Pregoeiro

**Fechar**

## Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO**

Trata-se de peça de informação subscrita pelo pregoeiro desta casa diante de recurso interposto em face de sua decisão de habilitar a empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI.

Ante o exposto, acolho integralmente as razões apresentadas pelo pregoeiro.

Fechar

PROCESSO COMPILADO



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00001/2022 (SRP)

Às 18:08 horas do dia 25 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000008, Pregão nº 00001/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Tradução, Adaptação e Versão de Textos

**Descrição Complementar:** Tradução, Adaptação e Versão de Textos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 775

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,7300

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12,9000 e a quantidade de 775 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2022 18:06:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.026.149/0001-57, Melhor lance: R\$ 12,9000
Homologado	25/04/2022 18:08:01	MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS	

**Fim do documento**

PROCESSO COMPILADO

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 UASG 926533

Processo: 06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de automóvel hatch. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/04/2022 de 09h00 às 15h00. Endereço: Av. Carlos Gomes, 501, Bairro Caiari. Porto Velho - RO ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [transparencia.cauro.gov.br/editais-e-resultados](http://transparencia.cauro.gov.br/editais-e-resultados). Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/05/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Houve alteração no objeto, considerar as características completa encontra-se no Anexo II descritas no Termo de Referência.

ANTONIO LOPES BALAU FILHO  
Presidente do CAU/RO

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 389139

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-632, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação da modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para "contratação de serviço de reparo e reforço da estrutura metálica da cobertura da área de vivência do CRA-ES e instalação de telhas termoacústicas adquiridas pelo CRA-ES, na sede do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, situado à Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira, Vitória/ES" em Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo nº 476913.000297/2022-84. A sessão será aberta no dia 12/05/2022 às 09h00mim através do site: <https://www.gov.br/compras>. O Edital estará disponível para consulta e retirada no site do Comprasnet: "<https://www.gov.br/compras>" e no endereço eletrônico: "<https://www.craes.org.br>". Informações pelos telefones (27) 2121-0536 / (27) 99846-9521 e através do e-mail: [licitacoes@caes.org.br](mailto:licitacoes@caes.org.br).

ADM MAURÍLIO JOSÉ MARTINS INÊS  
Presidente do CRA-ES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 389139

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-632, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação da modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Aquisição de telhas termoacústicas, tipo sanduíche, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo nº 476913.000394/2021-96. A sessão será aberta no dia 11/05/2022 às 09h00mim através do site: <https://www.gov.br/compras>. O Edital estará disponível para consulta e retirada no site do Comprasnet: "<https://www.gov.br/compras>" e no endereço eletrônico: "<https://www.craes.org.br>". Informações pelos telefones (27) 2121-0536 / (27) 99846-9521 e através do e-mail: [licitacoes@caes.org.br](mailto:licitacoes@caes.org.br).

ADM MAURÍLIO JOSÉ MARTINS INÊS  
Presidente do CRA-ES

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. TOMADA DE PREÇOS n. 02.01.001/2022. Extrato do contrato n. Nº 18.04.001/2022. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara - CE. Contratada: TRIBOS TECNOLOGIA E WEB MARKETING LTDA, - CNPJ: 13.640.939/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e atualizações dos sistemas informatizados da multiplataforma integrada e apps, da carteira profissional eletrônica (ecip), gerenciamento com carteira de estudante (CRA jovem), plataforma de conhecimento (CRAcapacita), sistema de denúncias e fiscalização (alô fiscal) do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA/CE. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93; Vigência: 19.04.2022 - 19.04.2023. Valor global do contrato: R\$ 189.072,00 (cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais). Dotação orçamentária n. 31.30.02.33 (Softwares). Data da assinatura: 19 de abril de 2022. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Rafael Cavalcante Teixeira - CPF: 913.941.473-68.

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2022

O Conselho Regional de Administração de Goiás torna público o Contrato firmado com Empresa CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI, para Fornecimento de Passagem Aérea, no valor global de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 19/04/2022.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. do Processo: 476908.000169/2022-18 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Aquisição de Certificados Digitais. Contratado: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTS S/A Valor da dispensa: R\$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.020 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 22/04/2022.

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Processo Eletrônico nº2022/000591  
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Comissão de Licitações, sediado na Rua Marcílio Dias, 1030 - Porto Alegre realizará licitação, por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para atendimento das necessidades do CRA-RS, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 28/04/2022. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 10/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 10/05/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10h30min do dia 10/05/2022. LOCAL: Portal de Compras do Bannisul - <https://pregaobannisul.com.br>

Porto Alegre, 25 de abril de 2022.  
CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA ABREU  
Conselheira Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10/2022 - PREGÃO Nº PP 01-2022  
CONTRATADO: PARAÍSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ/MF nº. 36.043.682/0001-67; CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO - CRBio-08. OBJETO: contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos, inclusive máquina de café elétrica e expresso, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e mesas e cadeiras - tipo: destro, canhoto, especial, mesa diretora - todos direcionados para instalação e composição de auditório multifuncional, atendendo as necessidades do Conselho, a ser fornecido de acordo com as quantidades e especificações e referências do ANEXO I e II, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 001/2022. Especificamente: LOTE I - MOBILIÁRIO PROFISSIONAL PARA AUDITÓRIO MULTIFUNCIONAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.220,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022. Salvador, 28 de abril de 2022. Presidente da Comissão / Pregoeiro

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 925152

Nº Processo: 99. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web - Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/04/2022 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, Savassi - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/925152-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/05/2022 às 09h40 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente do Crcmg

(SIASGnet - 27/04/2022) 925152-00001-2022NE999999

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 1/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de SC torna público o Resultado do Processo Administrativo 000008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP 01/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA. Vencedor: ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 20.026.149/0001-57, pelo valor total de R\$ 9.997,50.

Florianópolis, 26 de abril de 2022.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de operadora de plano de saúde para prestação de serviços de assistência médico hospitalar para os funcionários do CRC-SP e seus dependentes. Homologada a adjudicação à empresa: PORTO SEGURO SEGURO SAÚDE S/A.

São Paulo, 27 de abril de 2022.  
JOSÉ APARECIDO MAION  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 5/2022 - UASG 389298

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022 para aquisição de CAFETEIRA, CHALEIRA ELÉTRICA, MICRO-ONDAS, FRIGOBAR, BEBEDOURO INDUSTRIAL, FOGÃO PISO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TELEFONE SEM FIO, ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ e MÁQUINA DE LEVAR ROUPAS para essa Autarquia, Processo: 2021.95.746.27184. Abertura das propostas: 10/05/2022 às 10h30. Site eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) onde estará disponível o edital para retirada assim como no site eletrônico [www.creci-rs.gov.br](http://www.creci-rs.gov.br) em Editais.

NELSON GARCIA  
Pregoeiro





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º01/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicada no DOU de 28/04/2022, processo administrativo nº 000008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI –**  
**CNPJ: 20.026.149/0001-57**  
**RUA COMANDANTE CARLOS ALBERTO, 50, BAIRRO BOA VISTA, LONDRINA/PR,**  
**CEP 86.039-150**  
**EMAIL: [TATIJULIANA@GMAIL.COM](mailto:TATIJULIANA@GMAIL.COM)**  
**TELEFONE(WHATSAPP): (43) 8423-4123**



Item	Descrição/ Especificação	Código do item	Quantidade de laudas	Valor máximo unitário	Valor total
1	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	12645	775	R\$ 12,90	R\$ 9.997,50
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM: R\$ 9.997,50 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PROCESSO COMPILADO



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao





respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Cléber Dias**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

**Antônio Marcos Goncalves dos Santos**

Sócio Administrador da empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI

PROCESSO COMPILADO

✓ ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS (CPF XXX.501.170-XX) em 09/05/2022 17:21:10

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 05/05/2022 09:49:09

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 05/05/2022 11:42:02

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 000008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2022

Contrato referente à TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA. Vencedor: ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 20.026.149/0001-57, pelo valor de R\$ 9.997,50.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Científica Rosane Tomporoski Dirschnabel, Técnico em Contabilidade, número de registro CRCSP-243997/O, cuja localização é incerta e desconhecida, da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização nº 2021/000325. Fica, ainda, a parte cientificada que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Científica Natasha Barbe Romano Soares, número de registro CRCSC-032869/K, cuja localização é incerta e desconhecida, da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização nº 2021/000106. Fica, ainda, a parte cientificada que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Científica Viviane Maria Lacava Paim, Técnico em Contabilidade, número de registro CRCRS-064650/O, cuja localização é incerta e desconhecida, da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização nº 2021/000328. Fica, ainda, a parte cientificada que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Científica Flavius Neves, Técnico em Contabilidade, número de registro CRCSC-010422/O, cuja localização é incerta e desconhecida, da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização nºs 2021/000121 e 2021/000122. Fica, ainda, a parte cientificada que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Científica Joao Batista Valerio Silverio, Contador, número de registro CRCRS-045149/O, cuja localização é incerta e desconhecida, da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização nºs 2021/000104 e 2021/000105. Fica, ainda, a parte cientificada que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Científica Dilia Rosa Lopes, Técnico em Contabilidade, número de registro CRCSC-020909/O, cuja localização é incerta e desconhecida, da abertura, em seu desfavor, de Processo Administrativo de Fiscalização nº 2021/000297. Fica, ainda, a parte cientificada que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.  
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO**

CNPJ: 33.345.109/0001-10

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Licitatório nº 2022/001879

O CRECI -1ª Região torna público os seguintes resultados: Processo Licitatório nº 2022/001879, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada em arquitetura para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região/RJ. A profissional liberal RENATA VILLELA AREIAS MARTINEZ, inscrita no CPF nº 032.168.747-70, foi declarada a vencedora. Valor global: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por m². Base Legal: Art. 21, XII do Decreto 3555/2000. Processo Licitatório nº 2022/003357, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, de apoio às atividades operacionais e administrativas, asseio e conservação, sem fornecimento de material de limpeza ou equipamentos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, para os postos de Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro, a serem executados na Sede do contratante e demais instalações do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região/RJ. A empresa CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.208.528/0001-70, foi declarada a vencedora. Valor global: Item 01, no Lote 01(cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), 4 (quatro) profissionais, a um custo unitário de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais) mensais e 6 (seis) profissionais, a um custo unitário de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais) para prestação de serviços quinzenais; Item 01, no Lote 2, a licitação foi fracassada. Quanto ao Item 02, no Lote 1 (cargo de Recepcionista), 3(três) profissionais a um custo unitário de R\$ 3.487,83(três, mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) o valor global mensal de R\$ 10.463,49 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) e no Lote 2 (cargo de Porteiro), 1(um) profissional a um custo unitário de R\$ 3.639,11 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos). Base Legal: Art. 21, XII do Decreto 3555/2000.

MARCELO SILVEIRA DE MOURA  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 041/2022. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08. Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens aéreas e terrestres (nacional), com prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 16/05/2022 a 15/05/2023. Valor Total R\$ 0,50. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.028. Data da Assinatura: 12/05/2022.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis SC - CRECI-SC torna público aos interessados o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2022, conforme segue: Licitante vencedor: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.832.586/0001-08, valor: R\$ 0,50. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH  
Presidente do CRECI-SC

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 14ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS  
Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 039/2020. Processo Licitatório nº 052/2020. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II c/c art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência contratual.  
Partes: CRECI/MS e SEMPRE ALERTA - COMERCIO DE APARELHOS PARA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA (SEMPRE ALERTA MONITORAMENTO DE VEICULOS). Assinam: Eli Rodrigues e Cristiane Mendes Sampaio Antero. Vigência: 26/09/2021 a 27/09/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS  
Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 042/2020. Processo Licitatório nº 053/2020. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea "a" e § 8º da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência contratual.  
Partes: CRECI/MS e E3 INFORMATICA LTDA - ME (ARQUIVAR GESTÃO DE DOCUMENTOS). Assinam: Eli Rodrigues e Lucas Santos Engel. Vigência: 26/09/2021 a 27/09/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS  
Termo Aditivo nº 002/2021 ao Contrato nº 016/2020. Processo Licitatório nº 038/2020. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e § 8º da Lei nº 8.666/93. Objeto: Acréscimo de serviços.  
Partes: CRECI/MS e RAIMUNDO CAMPELO GUERRA (GUERRA SERVIÇOS). Assinam: Eli Rodrigues e Raimundo Campelo Guerra. Vigência: 30/06/2021 a 01/07/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS  
Termo Aditivo nº 003/2021 ao Contrato nº 009/2019. Processo Licitatório nº 020/2019. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Partes: CRECI/MS e INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - IMCG. Assinam: Eli Rodrigues e Maria Suênia de Lima Romeiro. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Global: R\$ 16.478,88 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS  
Termo Aditivo nº 003/2021 ao Contrato nº 019/2019. Processo Licitatório nº 004/2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II c/c art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Partes: CRECI/MS e ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA. Assinam: Eli Rodrigues e Gustavo Roldão Robaldo Guimarães. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Valor Global: R\$ 1.640,25 (mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS  
Termo Aditivo nº 003/2021 ao Contrato nº 010/2019. Processo Licitatório nº 013/2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Partes: CRECI/MS e A.M. GRANDE FILHO SESMT - OCUPACIONAL EIRELI. Assinam: Eli Rodrigues e Aldo Moacir Grande Filho. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Global: R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)





**PORTARIA CRCSC N.º 077, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula:	218
Fiscal Substituto:	LEANDRO PINHEIRO	Matrícula:	235
Contrato n.º	1239	Vigência:	12 (doze) meses
Contratado:	ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA		
Valor anual	R\$ 9.997,50 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;



II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 11/05/2022 13:51:05

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
467	27.06.2022	ESTIMATIVA	PA8PE01/22	472	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.016	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
10101	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO - ANTONIO MARCOS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		01/2022	1239

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 5152 - ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI			<b>CNPJ / CPF</b> : 20.026.149/0001-57
<b>Endereço</b> : RUA MARTIN LUTHER KING, 628			<b>Bairro</b> : LAGO PARQUE
<b>CEP</b> : 86015-300	<b>Cidade</b> : LONDRINA	<b>UF</b> : PR	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR ESTIMATIVO PARA ATENDER DESPESAS DE TRADUÇÃO, DA LINGUA PORTUGUESA PARA INGLESA, DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL NO EXERCÍCIO DE 2022.	999	R\$ 15.158,00	R\$ 15.158,00

Valor por Extenso
Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 25.000,00	R\$ 4.842,00	R\$ 15.158,00	R\$ 5.000,00

, 27 de Junho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

Assinado por  
HERMELINDO JUNIOR  
SOARES (\*\*\*.189.559-\*\*)   
Data: 27/06/2022  
14:02:31 +00:00

Assinado por CLEBER  
DIAS (\*\*\*.564.389-\*\*)   
Data: 27/06/2022  
18:06:38 +00:00

Assinado por MARISA  
LUCIANA SCHVABE DE  
MORAIS (\*\*\*.133.239-\*\*)   
Data: 27/06/2022  
18:40:45 +00:00



## RELATÓRIO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: Trata-se do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo 000008/2022, que teve como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA” conforme as especificações indicadas no anexo I do Edital.

### I – PRELIMINARES

O pregoeiro Eduardo Santos Oliveira analisou o processo em tela, com vistas à elaboração do relatório final referente ao Certame Licitatório regido pelo Edital de Pregão 01/2022.

### II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Constam no processo todos os documentos que ensejam o pedido feito através de DFD (Documento de Formalização de Demanda) como, orçamentos, justificativa de necessidade e crítica de preços, realizadas de acordo com o exposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, com as devidas autorizações do Setor de Governança e da Diretoria de Administração e Infraestrutura desta casa, além da documentação referente ao planejamento da contratação, como o ETP (Estudos Técnicos Preliminares), Mapa de Riscos, Termo de Referência, Edital, Minuta de Ata SRP, Modelo de Proposta, IMR (Instrumento de Medição de Resultado), bem como parecer jurídico opinando pelo regular prosseguimento do certame. O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOU dia 29/03/2022, com data de abertura designada para às 09h do dia 08/04/2022.

### III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Em relação a sessão de abertura, foi juntado ao processo a ata da realização do pregão eletrônico, que expõe o seguinte:

Às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 16 de 04/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 000008, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa. O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, sagrando-se vencedora a empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,90. Após encerramento da Sessão Pública, foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Foi registrada Intenção de Recurso pelo licitante MS TRADUCOES LTDA, alegando não cumprimento do item 9.43 do edital. A Intenção de Recurso foi aceita pelo pregoeiro ao mesmo tempo em que foi aberto prazo para recurso, contrarrazões e decisão. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:40 horas do dia 08 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Em sede de recurso, a RECORRENTE alegou que a RECORRIDA anexou documentação



na fase de habilitação sem apresentar documentação que comprove qualificação técnica exigido, no caso, o disposto no item 9.43 do edital do pregão 01/2022. A RECORRIDA, por sua vez, alegou que os documentos relativos aos profissionais deveriam ser apresentados para fins de contratação, de acordo com determinação expressa no item 9.43 do edital do pregão 01/2022, e que à administração não poderia aplicar entendimento que se afigure como formalismo desnecessário, sob pena de ferir não só o princípio de vinculação ao Edital como contrariar entendimento do TCU. Ao apresentar a sua decisão, o pregoeiro entendeu que, pela interpretação expressa do art. 9.42 do edital, ao definir que os requisitos devem ser cumpridos pela CONTRATADA, entende-se que a documentação relativa ao item 9.43 deve ser apresentada após a assinatura do contrato. Dessa forma, ainda que o item estivesse contido no grupo “qualificação técnica”, não se pode ignorar que a exigência estava atrelada a contratação da empresa licitante, dando parecer no sentido de conhecer o recurso da empresa MS TRADUCOES LTDA, negando-lhe provimento no mérito, mantendo a habilitação da empresa ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, ao mesmo tempo em que remeteu o recurso para análise da Autoridade competente, para a definição final, em prestígio ao duplo grau recursal na esfera administrativa. A Autoridade Competente apresentou parecer no sentido de acatar a decisão do pregoeiro em sua totalidade. O resultado do certame foi publicado no DOU do dia 28/04/2022.

## **II – DA ANÁLISE DO PROCESSO E CONCLUSÃO**

O Pregoeiro, tendo em vista o resultado da análise e avaliação da documentação da sessão, proposta de preços e documentos de habilitação, quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, julga que o certame cumpriu com os pressupostos legais estabelecidos pela lei e seus normativos.

---

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 25/08/2022 15:37:59

PROCESSO COMPILADO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA**  
**ANEXO I – ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02/16 – SEGES/MPOG**

		SIM	NÃO	NA	Fl./Obs	
<b>ABERTURA DO PROCESSO</b>	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X				
<b>SOLICITAÇÃO DO OBJETO</b>	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X				
<b>EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X			
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			X		
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE</b>	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	X				
<b>JUSTIFICATIVA SRP</b>	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X				
<b>DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X				
<b>AUTORIZAÇÃO DO CERTAME</b>	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X				
<b>DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO</b>	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X				
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X				
<b>IRP</b>	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?		X			
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	X				
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?				X	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?				X	
<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X				

	9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	X			
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP n.º 5, de 2014?	X			
<b>INDICAÇÃO DE RECURSOS</b>	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	X			
<b>MINUTA DE EDITAL</b>	11.Há minuta de edital e anexos?	X			
	11.1 termo de referência;	X			
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	X			
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	X			
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	X			
<b>JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL</b>	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?			X	
<b>PROPOSTAS APRESENT.</b>	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X			
<b>PROPOSTAS PRAZO</b>	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X			
<b>ENVIO DE DOC. COMPLEM.</b>	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X			
<b>MARGEM DE PREFERÊNCIA</b>	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X			
<b>BENEFÍCIOS LC 123/06</b>	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X			
<b>PARECER JURÍDICO</b>	18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	X			
	18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	X			
	18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?		X		
<b>PUBLICAÇÃO PRAZO</b>	19.O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	X			
<b>PUBLICAÇÃO ALCANCE</b>	19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no Art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, Art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	X			

PROCESSO COMPLETADO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**ANEXO II – ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02/16 – SEGES/MPOG**

		SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
<b>CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS</b>	1.Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do Art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X			
	1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			
<b>DIREITO DE PREFERÊNCIA</b>	2.Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X			
<b>REANÁLISE BENEFÍCIOS</b>	3.Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	X			
<b>MANIF. TÉCNICA</b>	4.Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?			X	
<b>PROVA REG. FISCAL</b>	5.Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X			
<b>CONSULTAS RESTRIÇÕES</b>	6.Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X			
	6.1 SICAF;	X			
	6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);				
	6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X			
	6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)	X			
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	7.Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			
<b>PROPOSTA READEQUADA</b>	8.Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X			
<b>INTENÇÃO DE RECURSO</b>	9.Houve intenção de Recurso?	X			
	9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	X			

	9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	X			
	9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	X			
<b>ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS</b>	10.Houve item deserto ou fracassado?		X		
<b>ADJUDICAÇÃO / HOMOLOG.</b>	11.Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	X			
<b>INSTRUÇÃO PROCESSUAL</b>	12.Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
	12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X			
	12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X			
	12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X			
	12.4 atos de adjudicação do objeto.			X	
<b>TRANSPARÊNCIA</b>	13.O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X			
<b>CONDUTAS TIPIFICADAS ART. 7º</b>	14.Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no Art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		
	14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?			X	

PROCESSO COMPILADO